

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXIII - 9ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 63

Brasília, segunda-feira, 1 de abril de 2024

Sumário

Seção 3

Ata Sucinta da 18ª Sessão Ordinária.....	3
Ata Circunstanciada da 20ª Sessão Ordinária.....	9
Ata Sucinta da 11ª Sessão Extraordinária.....	10
Expedientes Lidos em Plenário 26/03/2024	16
Expedientes Lidos em Plenário 27/03/2024	127



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Rogério Morro da Cruz	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Dayse Amarílio

Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Jaqueline Silva e Deputada Doutora Jane

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando

Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa
Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Seção 3

Ata Sucinta da 18ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 19 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Wellington Luiz
SECRETARIA: Deputados Pastor Daniel de Castro e Ricardo Vale
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 15 horas e 1 minuto
TÉRMINO: 16 horas e 33 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

– O Deputado Pastor Daniel de Castro procede à leitura do expediente sobre a mesa.

1.2 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o presidente da sessão considera aprovadas, sem observações, as Atas das 16ª e 17ª Sessões Ordinárias.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

Deputado Chico Vigilante

– Anuncia que foi acordado que o projeto de lei que trata da Carreira Pública de Assistência Social será votado na forma original, sem emendas, e confirma o voto favorável da bancada do PT à proposição.
– Informa ter participado, hoje, de debate com o presidente da Caixa Econômica Federal – CEF, promovido pelo Grupo de Líderes Empresariais – LIDE Brasília, sobre o financiamento imobiliário no DF, e cobra destinação do Centro Administrativo do Distrito Federal – CENTRAD.
– Cita medidas de articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social, CAESB, Casa Civil do DF e Universidade de Brasília – UnB para atender a demanda de mais de 200 mil famílias que não possuem acesso à água tratada.

Deputado Max Maciel

– Presta contas das ações realizadas no Sol Nascente que visam à urbanização e humanização das políticas públicas na região, como as verbas destinadas a 5 unidades de papa-lixo e a construção de sede da Defensoria Pública, de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Especializado em Assistência Social – CREAS e uma nova escola.
– Adverte que fiscalizará empresa responsável por obras inacabadas no Trecho 1 e 3 da citada região.
– Anuncia que as linhas de transporte público foram ampliadas para atender ao pleito da comunidade do Sol Nascente.
– Notícia alteração em duas linhas de ônibus para atender a UnB.

Deputado Jorge Vianna

– Refere-se ao seu período de luto pela recente perda do pai.
– Parabeniza o Sindicato dos Servidores da Assistência Social – Sindisasc pela perseverança e solidariza-se com os servidores assistentes sociais pela luta em prol da reestruturação salarial da categoria.
– Advoga que os parlamentares tenham direito a licenças concedidas aos demais servidores,

especialmente a licença nojo.

- Defende a equidade salarial para as carreiras de mesmo nível, pagas com recursos financeiros da mesma fonte.
- Saúda os cirurgiões-dentistas que aguardam nomeações na Secretaria de Estado de Saúde do DF, e menciona verba que destinou à compra de cadeiras de dentista para as unidades de saúde.

Deputado Gabriel Magno

- Realça o papel dos servidores da assistência social do DF para a garantia dos direitos da população.
- Desaprova a política de assistência social do atual governo do DF, a exemplo do tratamento dispensado às pessoas em situação de rua, que permanecem sem o devido acolhimento.
- Denuncia o desmonte do serviço público distrital, e reitera críticas a atuação do GDF em face da atual epidemia de dengue.
- Lembra que transcorre, hoje, o dia nacional de luta pelo piso salarial da carreira do magistério e em defesa do ensino médio.
- Divulga que os professores da rede pública de ensino do DF realizarão assembleia, amanhã, a partir das 9 horas, com paralisação das atividades, para discussão de medidas em face do descumprimento, pelo GDF, de acordo firmado com a categoria.

Deputado Fábio Félix

- Reconhece a importância da atuação dos servidores da área de assistência social em prol da população de todo o Distrito Federal, e lamenta a disparidade de remuneração da categoria em comparação com outras carreiras.

3 ORDEM DO DIA

Observação: As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 1.010, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências”.

- Parecer da relatora da CAS, Deputada Dayse Amarilio, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).
- Parecer do relator da CEOF, Deputado Jorge Vianna, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).
- Parecer do relator da CCJ, Deputado Chico Vigilante, favorável à proposição. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).
- Votação da proposição em 1º turno. **APROVADA** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

4 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

- Registra a presença do embaixador de Trindad y Tobago no Brasil, Gerard Greene, e sua equipe.
- Lamenta falecimento do ex-atleta da Seleção Brasileira de Atletismo, José Carlos.
- Parabeniza a equipe responsável pela organização da Via-Sacra de Planaltina, em nome de seu líder, José Vicente.
- Felicita a Deputada Dayse Amarilio e as demais parlamentares desta Casa pela organização da *1ª Semana da Mulher da CLDF*.
- Anuncia o comparecimento, a este plenário, da Secretária e da Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, Ana Paula Marra e Renata Marinho O'Reilly Lima.
- Comunica a presença de professores e alunos do Centro de Ensino Médio nº 1 do Guará, que participam do projeto *Conhecendo o Parlamento*, sob a coordenação da Escola do Legislativo.
- Suspende a sessão para ouvir a primeira-dama do Distrito Federal, Mayara Noronha.

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

- Convoca os deputados para sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Observação: O relatório de presença e o relatório de presença por recomposição de quórum,

Relatório de Presenças por Reunião

Reunião : 18ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura Dia : 19/03/2024

Nº	Nome Parlamentar	Partido	Hora	Modo
01	CHICO VIGILANTE	PT	15:24:53	Biometria
02	DAYSE AMARILIO	PSB	16:02:35	Biometria
03	DOUTORA JANE	MDB	15:48:22	Biometria
04	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO	15:53:25	Biometria
05	FABIO FELIX	PSOL	15:57:04	Biometria
06	GABRIEL MAGNO	PT	15:19:50	Biometria
07	IOLANDO	MDB	15:40:45	Biometria
08	JAQUELINE SILVA	MDB	15:22:50	Biometria
09	JOÃO CARDOSO	AVANTE	15:45:01	Biometria
10	JOAQUIM FORIZ NETO	PL	15:00:33	Biometria
11	JORGE VIANNA	PSD	15:39:11	Biometria
12	MARTINS MACHADO	REPUBLI	15:46:54	Biometria
13	MAX MACIEL	PSOL	15:04:55	Biometria
14	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP	15:00:25	Biometria
15	PEPA	PP	15:23:01	Biometria
16	RICARDO VALE	PT	15:51:50	Biometria
17	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	16:17:38	Biometria
18	ROOSEVELT	PL	16:01:31	Biometria
19	THIAGO MANZONI	PL	15:22:16	Biometria
20	WELLINGTON LUIZ	MDB	15:00:25	Biometria

Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
DANIEL DONIZET	PL
HERMETO	MDB
ROGERIO MORRO DA CRUZ	

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
FAULA BELMONTE	CIDADANIA	Justificada ausência, de ordem do Presidente a ser publicado.

Totalização

Presentes : 20 Ausentes : 3 Justificativas : 1

Presidente

Luiz Eduardo de Oliveira Souto
Chefe do Setor de Apoio ao Plenário
Substituto
Mat. 23.219

19/03/24

Relatório de Presença por Recomposição : 18ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legis

Data: 19/03/2024

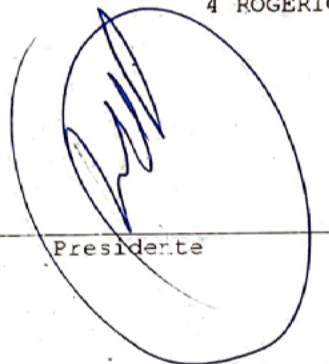
Término da Reunião às 16:33:49

Estavam Presentes

1 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
2 WELLINGTON LUIZ	MDB
3 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
4 MAX MACIEL	PSOL
5 GABRIEL MAGNO	PT
6 THIAGO MANZONI	PL
7 JAQUELINE SILVA	MDB
8 PEPA	PP
9 CHICO VIGILANTE	PT
10 JORGE VIANNA	PSD
11 IOLANDO	MDB
12 JOÃO CARDOSO	AVANTE
13 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
14 DOUTORA JANE	MDB
15 RICARDO VALE	PT
16 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
17 FÁBIO FELIX	PSOL
18 ROOSEVELT	PL
19 DAYSE AMARILIO	PSB
20 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD

Estavam Ausentes

1 DANIEL DONIZET	MDB
2 HERMETO	MDB
3 PAULA BELMONTE	CIDADANIA
4 ROGERIO MORRO DA CRUZ	



Presidente

Ata Circunstanciada da 20ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 20ª
(VIGÉSIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

INÍCIO ÀS 15H03MIN

TÉRMINO ÀS 15H30MIN

PRESIDENTE (DEPUTADO MAX MACIEL) – Sob a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão ordinária de quinta-feira, 21 de março de 2024, às 15 horas e 3 minutos.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Como não há nenhum deputado para secretariar os trabalhos da mesa, eu mesmo farei a leitura do expediente.

Sobre a mesa, expediente que será lido por esta presidência.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO MAX MACIEL) – O expediente lido vai a publicação.

Não havendo quórum regimental, suspendo a sessão por 30 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h07min, a sessão é reaberta às 15h30min.)

(Assume a presidência o deputado Chico Vigilante.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE) – Declaro reaberta a presente sessão.

Estão presentes em plenário a deputada Doutora Jane, o deputado Max Maciel, o deputado Gabriel Magno e o deputado Fábio Félix.

Não há quórum regimental para darmos continuidade aos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h30min.)

As proposições constantes da presente ata circunstanciada podem ser consultadas no [portal da CLDF](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516, Chefe do Setor de Registro e Redação Legislativa**, em 22/03/2024, às 14:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1593230** Código CRC: **4190E30D**.

Ata Sucinta da 11ª Sessão Extraordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 19 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Wellington Luiz e Ricardo Vale
SECRETARIA: Deputados Ricardo Vale e Pastor Daniel de Castro
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 16 horas e 33 minutos
TÉRMINO: 18 horas e 36 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

– O Deputado Ricardo Vale procede à leitura do expediente sobre a mesa.

2 ORDEM DO DIA

Observação: As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.010, de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências”.

– Votação da proposição em 2º turno. **APROVADA** por votação em processo nominal, com 20 votos favoráveis. Houve 4 ausências.

– Apreciação da redação final. **APROVADA.**

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 285, de 2023**, de autoria do Poder Executivo, que “atualiza a legislação distrital que trata do sistema penitenciário e das políticas de segurança pública, em virtude da criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal”.

– Parecer do relator da CS, Deputada Doutora Jane, sobre as duas emendas: favorável. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

– Parecer do relator da CDDHCEDP, Deputado Fábio Félix, favorável à proposição, acatando as Emendas nºs 1, 2 e 3. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer do relator da CS, Deputado Roosevelt, sobre a Emenda nº 3: contrário. **PROFERIDO.**

– **RETIRADO DE PAUTA.**

3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

– Saúda cirurgião bariátrico do Hospital Regional da Asa Norte – HRAN presente no plenário.

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Ricardo Vale)

– Declara encerrada a sessão.

Relatório de Presença por Recomposição : 11ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão

Data: 19/03/2024

Quando da Recomposição Parcial de Quorum às 16:36:44

Estavam Presentes

1 FÁBIO FELIX	PSOL
2 PEPA	PP
3 DOUTORA JANE	MDB
4 IOLANDO	MDB
5 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
6 DAYSE AMARILIO	PSB
7 ROOSEVELT	PL
8 WELLINGTON LUIZ	MDB
9 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
10 CHICO VIGILANTE	PT
11 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
12 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
13 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
14 GABRIEL MAGNO	PT
15 RICARDO VALE	PT
16 ROGERIO MORRO DA CRUZ	
17 JAQUELINE SILVA	MDB
18 JOÃO CARDOSO	AVANTE
19 JORGE VIANNA	PSD
20 MAX MACIEL	PSOL

Estavam Ausentes

1 DANIEL DONIZET	MDB
2 HERMETO	MDB
3 PAULA BELMONTE	CIDADANIA
4 THIAGO MANZONI	PL

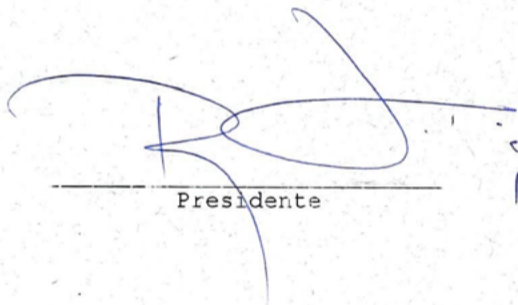
Término da Reunião às 18:36:01

Estavam Presentes

1 FÁBIO FELIX	PSOL
2 PEPA	PP
3 DOUTORA JANE	MDB
4 IOLANDO	MDB
5 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
6 DAYSE AMARILIO	PSB
7 ROOSEVELT	PL
8 WELLINGTON LUIZ	MDB
9 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
10 CHICO VIGILANTE	PT
11 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
12 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
13 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
14 GABRIEL MAGNO	PT
15 RICARDO VALE	PT
16 ROGERIO MORRO DA CRUZ	
17 JAQUELINE SILVA	MDB
18 JOÃO CARDOSO	AVANTE
19 JORGE VIANNA	PSD
20 MAX MACIEL	PSOL
21 HERMETO	MDB
22 THIAGO MANZONI	PL

Estavam Ausentes

1 DANIEL DONIZET	MDB
2 PAULA BELMONTE	CIDADANIA



Presidente

Matéria : 2º TURNO DO PROJETO DE LEI nº 1010/2024
Autoria : PODER EXECUTIVO

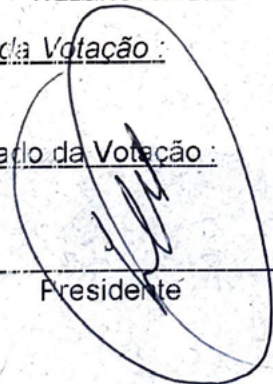
Ementa : Dispõe sobre a carreira pública da Assistência Social do Distrito Federal e dá outras providências.

Reunião : 11ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura
Data : 19/03/2024 - 16:35:56 às 16:36:36
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Maioria Simples

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
3	CHICO VIG-LANTE	PT	Sim	16:36:02
5	DANIEL DONIZET	PL	Ausente	
41	DAYSE AMARILIO	PSB	Sim	16:36:09
35	DOUTORA JANE	MDB	Sim	16:36:01
7	EDUARDO PEDROSA	UNIÃO	Sim	16:36:04
8	FÁBIO FELIX	PSOL	Sim	16:36:05
37	GABRIEL MAGNO	PT	Sim	16:36:01
9	HERMETO	MDB	Ausente	
10	IOLANDO	MDB	Sim	16:36:14
11	JAQUELINE SILVA	MDB	Sim	16:36:05
12	JÃO CARDOSO	AVANTE	Sim	16:36:01
33	JOAQUIM RORIZ NETO	PL	Sim	16:36:04
13	JORGE VIANNA	PSD	Sim	16:36:02
17	MARTINS MACHADO	REPUBLICA	Sim	16:36:04
30	MAX MACIEL	PSOL	Sim	16:36:02
34	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP	Sim	16:36:11
45	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	Ausente	
31	PEPA	PP	Sim	16:36:03
39	RICARDO VALE	PT	Sim	16:36:10
21	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	Sim	16:36:10
36	ROGERIO MORRO DA CRUZ		Sim	16:36:07
22	ROOSEVELT	PL	Sim	16:36:23
32	THIAGO MANZONI	PL	Ausente	
40	WELLINGTON LUIZ	MDB	Sim	16:36:04

Totais da Votação : SIM 20 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0 TOTAL 20

Resultado da Votação : APROVADO



Presidente

REDAÇÃO FINAL APROVADA, MEDIANTE
APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO
Nº 1098 / 2024

Expedientes Lidos em Plenário 26/03/2024



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 092/2024- GAG/CJ

Brasília, 25 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei, parcialmente, o **Projeto de Lei nº 969/2024**, que **Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"**, o qual se converteu na **Lei nº 7.480, de 25 de março de 2024**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

MOTIVOS DE VETO

O projeto de lei em tela realizou alterações na Lei nº 7.313/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO/2024, no qual foi aprovado com emendas.

Em sua tramitação, foram recebidas emendas no objetivo de incluir autorização para nomeação de 18 Procuradores na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, além da "criação e provimento" de 40 cargos de Defensores Públicos.

Frisa-se que as alterações visam incluir autorizações para incremento de despesa de pessoal, que possui regras próprias, com dispositivos específicos de regulação na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, cabe esclarecer que a criação ou o aumento de despesas obrigatórias com pessoal exige a compatibilidade da proposta com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e com a Lei de Orçamento Anual (LOA), observando-se, ainda, os dispositivos estabelecidos na Lei Complementar nº 101 e as normas estabelecidas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

Além disso, é importante registrar que, embora o Anexo IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seja de caráter autorizativo, a autorização de despesa nessa peça orçamentária é precedida de estudos técnicos e de projeções, atendendo ao planejamento de cada órgão e entidade do complexo distrital.

Diante do argumento apresentado, comunico que opus **veto parcial** ao **Projeto de**

Lei nº 969, de 2024, mantendo-se apenas a autorização inserta no subitem 2.6.1 - "Reestruturação de Carreira e Remuneração" da carreira Polícia Penal do Distrito Federal, em oportuno solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 25/03/2024, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136763247)
verificador= **136763247** código CRC= **9A0B94B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.480, DE 25 DE MARÇO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de março de 2024.

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

* O Anexo Único desta Lei encontra-se no doc. SEI nº 136341114.



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 25/03/2024, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136770313 código CRC= **1DE70231**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2024, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2024 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO				ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)				
	2024	2025	2026	2024	2025	2026		
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2.14 - Procuradoria Pública do Distrito Federal - PGDF								
2.14.6 - (VETADO)								
2.28 - Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF								
2.28.8 - (VETADO)								
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.6 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE								
2.6.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Polícia Penal do Distrito Federal	3.000	Processo nº 04026-00005290/2024-16	77.991.146	104.665.295	113.584.259



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



MENSAGEM Nº 146/2024-GP

Brasília, 07 de março de 2024.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 969, de 2024**, de autoria do **Poder Executivo**, que "**altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"**", aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

Palácio do Buriti

Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 07/03/2024, às 15:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1571285** Código CRC: **64C3EF0C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00008145/2024-14

1571285v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de março de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 07/03/2024, às 15:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1571290** Código CRC: **08D90888**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00008145/2024-14

1571290v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado Fábio Félix)

Estabelece diretrizes para a instituição da Política Distrital de Fornecimento Gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de Canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahydrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo, nas unidades de saúde pública distrital e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta :

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição da Política Distrital de Fornecimento Gratuito de medicamentos de derivado vegetal à base de Canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahydrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública distrital e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O objetivo da presente Lei é adequar a temática do uso da cannabis medicinal aos padrões de saúde pública distrital mediante a realização de estudos e referências internacionais, visando o fornecimento e acesso aos medicamentos de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahydrocanabidiol aos pacientes portadores de doenças que comprovadamente o medicamento diminua as consequências clínicas e sociais dessas patologias.

Parágrafo único. São objetivos específicos desta Lei:

I- Diagnosticar e tratar pacientes cujo tratamento com a cannabis medicinal possua eficácia ou produção científica que incentive o tratamento;

II - Promover políticas públicas de debate e fornecimento de informações a respeito do uso da medicina canábica por meio de palestras, fóruns, simpósios, cursos de capacitação de gestores e demais atos necessários para o conhecimento geral da população acerca da cannabis medicinal, realizando parcerias público-privadas com entidades, de preferência sem fins lucrativos.

Art. 3º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - canabidiol (CBD): substância (nome químico: 2-[(1R,6R)-3-metil-6-(1-metiletetil)-2-ciclohexen-1-il]-5-pentil-1,3-benzenodiol, número CAS: 13956-29-1 e fórmula molecular: C₂₁H₃₀O₂), constante da Lista C1 do Anexo I da Portaria da Secretária de Vigilância

Sanitária do Ministério da Saúde - SVS/MS n. 344/98 e suas atualizações, que pode ser extraída da planta Cannabis SP, que consta na lista E - Lista de plantas proscritas que podem originar substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas;

II - tetrahydrocannabinol (THC): substância (nome químico: (6AR,10aR)-6,6,9- trimetil-3-pentil-6a,7,8,10a-tetrahydro-6H-benzo[c]chromen-1-ol, CAS: 1972-08-3 e fórmula molecular: C₂₁H₃₀O₂) constante da Lista F2 do Anexo I da Portaria da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - SVS/MS n. 344/98 do Ministério da Saúde e de suas atualizações (Lista das Substâncias Psicotrópicas de uso proscrito no Brasil), que pode ser extraída da planta Cannabis sp, que é uma planta que consta na lista E - Lista de plantas proscritas que podem originar substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas;

III - canabinóides: compostos químicos, que podem ser encontrados na planta Cannabis SP, e que possuem afinidade com os receptores CB1 ou CB2, assim como os sais, isômeros, ésteres e éteres destas substâncias;

IV - CID: Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde que necessitam do uso de medicamentos de derivado vegetal à base de Canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o Tetrahydrocannabinol;

V - derivado vegetal: medicamento da extração da planta medicinal fresca ou em estado vegetal, que contenha as substâncias responsáveis pela ação terapêutica, podendo ocorrer na forma de extrato, óleo fixo e volátil, cera, exsudato e outros;

VI - medicamento à base de canabidiol: medicamento industrializado tecnicamente elaborado, que o possua em sua formulação em associação com outros canabinóides, dentre eles o Tetrahydrocannabinol.

Art. 4º Fica assegurado ao paciente o direito de receber em caráter de excepcionalidade, mediante distribuição gratuita nas unidades de saúde pública distrital, medicamento de procedência nacional ou importado, formulado a base de derivado vegetal, industrializado e tecnicamente elaborado, nos termos das normas elaboradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que possua em sua formulação o canabidiol em associação com outros canabinóides, dentre eles o tetrahydrocannabinol, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado para tratamento de saúde, acompanhado do devido laudo das razões de prescrição.

§1º O medicamento a ser fornecido deve:

I - ser constituído de derivado vegetal;

II - ser produzido e distribuído por estabelecimentos devidamente regularizados pelas autoridades competentes em seus países de origem para as atividades de produção, distribuição ou comercialização;

III - conter certificado de análise, com especificação e teor de canabidiol e tetrahydrocannabinol, que atenda às respectivas exigências das autoridades regulatórias em seus países de origem e no território nacional pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

IV - A obrigação prevista no “caput” deste artigo estende-se às unidades de saúde privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º O fornecimento de que trata o *caput* somente será permitido mediante o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos nesta Lei, e desde que o paciente comprovadamente não possua condições financeiras de adquirir os medicamentos nem de tê-los adquiridos pelo respectivo grupo familiar e/ou responsáveis legais, sem prejuízo do respectivo sustento.

Art. 5º Somente será realizado o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol com concentração máxima de tetrahydrocannabinol autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 6º Para a obtenção dos medicamentos à base de canabidiol, será necessário apresentar:

I - Laudo de profissional legalmente habilitado contendo a descrição do caso, CID, justificativa para a utilização de medicamento não registrado no Brasil em comparação com as alternativas terapêuticas já existentes registradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, bem como os tratamentos anteriores;

II - Prescrição do medicamento por profissional legalmente habilitado contendo obrigatoriamente nome do paciente e do medicamento, posologia, quantitativo necessário, tempo de tratamento, data, assinatura e número do registro do profissional inscrito em seu conselho de classe;

III - Declaração de Responsabilidade e Esclarecimento para a utilização excepcional do medicamento.

Parágrafo único. Caso haja alteração de quaisquer dados da prescrição inicial do medicamento durante a validade do cadastro e/ou o quantitativo autorizado de medicamento de derivado vegetal à base de Canabidiol, em associação com outros canabinóides, seja insuficiente para este período, o interessado deverá enviar nova prescrição e solicitar a alteração necessária.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação, prescrição e uso da *Cannabis* medicinal no mundo tem sido uma corrente crescente como ferramenta inovadora em seu arsenal terapêutico, acessando uma nova fronteira da medicina com melhores práticas e evidências positivas concretas no tratamento de pacientes, proporcionando melhores condições de vida em suas respectivas patologias.

A legalização da *Cannabis* tem se propagado pelo mundo de maneira corrente. Atualmente, o uso está totalmente liberado em alguns estados dos Estados Unidos, no Canadá, no México, no Uruguai. Porém no que tange à “*Cannabis* medicinal”, seu uso, medicinal e/ou industrial, já foi autorizado por cerca de 50 (cinquenta) nações o que já estabeleceu uma exponencial vertente de mudanças de paradigmas e de percepção em relação à planta, bem como, respectivas mudanças na legislação dos países, fazendo, por conseguinte, crescer o mercado na indústria farmacêutica afeta ao uso medicinal da *Cannabis* e, conseqüentemente, a economia.

O uso da *Cannabis* para fins medicinais é uma realidade no mundo todo, incluindo em países de espectro ideológico mais conservador, como é o caso de Israel que, em 2016, após vários estudos e constatação positiva do uso medicinal, decidiu tratar as atividades e pesquisas com utilização da *Cannabis* por meio de política pública de saúde.

De acordo com o “The Green Hub” – empresa de tecnologia e inovação para a *Cannabis* medicinal global, em Pinheiros – São Paulo, atualmente, nos Estados Unidos o uso medicinal está liberado em 38 dos 50 estados. O país tem o maior mercado de cannabis medicinal do mundo, com 38 milhões de usuários declarados. O Canadá legalizou o uso da *Cannabis* medicinal desde 2001.

A polêmica da questão não é recente, mesmo sendo notório o fato de que a humanidade convive com a *Cannabis* sativa há milênios, bem como, considerando ainda que há inúmeros estudos publicados que versam sobre os benefícios das propriedades do uso

medicinal da *Cannabis*, ainda assim, o tema continua sendo lamentavelmente um tabu, em face da distorção de pensamento que há como se o uso fosse para outro fim, senão o unicamente medicinal ora explanado e justificado.

Sabe-se que há previsão legal sobre o cultivo e o uso para fins medicinais e científicos. Contudo, não havia, todavia, regulamentação para o uso medicinal da planta e, na prática, igualmente não há regras claras para definir em que condições ela pode ser manipulada. Porém, felizmente, esse quadro mudou quando o primeiro paciente brasileiro conseguiu uma liminar na justiça para importar e utilizar um medicamento derivado da *Cannabis sativa*.

Neste prisma, cabe destacar que a proposta de regulamentação da *Cannabis* medicinal no Brasil foi tema de importantes debates, tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados na capital federal. O certame contou com a participação do diretor-presidente da Anvisa, William Dib, que falou sobre duas consultas públicas que estão em andamento e que propõem regras claras para o cultivo controlado de *Cannabis sativa* para uso na medicina e em estudos científicos e o registro de medicamentos produzidos com princípios ativos da planta.

Na Câmara dos Deputados o tema foi amplamente abordado em audiência pública, promovida pelo deputado Eduardo Costa (PTB-BA). Já no Senado Federal, a questão foi tratada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em audiência presidida pelos senadores Paulo Paim (PT-RS) e Zenaide Maia (PROS-RN), pela manhã, e Eduardo Girão (Podemos/CE), à tarde.

Na ocasião dos debates, nas duas casas do Congresso Nacional, o diretor-presidente da Anvisa afirmou que o papel da instituição é o de regulamentar a segurança, a qualidade e a eficácia dos medicamentos. William Dib disse: “A Anvisa discute as regras para produção e registro de medicamentos dentro de parâmetros seguros”. Asseverou também que a atuação da Agência é norteada pela criação de mecanismos para facilitar o acesso de pacientes a novos tratamentos.

Na conjuntura das informações supracitadas, cumpre ainda frisar que as audiências no Senado e na Câmara dos Deputados reuniram diversas autoridades do governo, entidades de profissionais de saúde, especialistas e representantes de associações e grupos de famílias que defendem a regulamentação da *Cannabis* medicinal.

Neste contexto, faz-se mister igualmente registrar que o número de ações judiciais sobre a questão de acesso à *cannabis* medicinal aumentou expressivamente, obrigando, por exemplo, no estado de São Paulo, o fornecimento de remédios e produtos derivados de *Cannabis* onde se registrou o crescimento de quase 18 vezes (1.750%) em quatro anos, passando de oito, em 2015, para 148, no primeiro semestre do ano de 2019, unicamente por conta das favoráveis decisões judiciais a respeito do tema, ou seja, para a saúde dos pacientes que necessitam do medicamento. De mesmo modo, não só em São Paulo, mas em praticamente todas em todas unidades da federação, tem-se registrado inúmeras ações judiciais de mesmo objeto, unicamente por questão de saúde das pessoas que necessitam desse medicamento.

Destaca-se ainda que duas propostas de Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) que estão em consulta foram produzidas a partir de estudos e evidências científicas sobre o benefício terapêutico de medicamentos feitos à base da planta. Uma delas trata dos requisitos técnicos e administrativos para o cultivo da planta por empresas farmacêuticas, única e exclusivamente para fins medicinais e científicos. A outra traz os procedimentos para o registro e monitoramento de medicamentos produzidos à base de *Cannabis* medicinal, seus derivados e análogos sintéticos.

A elevação também é observada nos custos e gastos, que representam mais de 10% do total despendido com todas as demandas de remédios requeridos via judicial. Por exemplo, em São Paulo, no ano de 2015, foram R\$ 15,2 mil. Já, entre janeiro e junho de 2019, registrou-se naquele estado cerca de R\$ 4,6 milhões. Enfim, fato é que atualmente já existe permissão legal para que pessoas físicas possam, em caráter de excepcionalidade,

importarem o medicamento mediante determinadas especificações legais, sendo um processo dispendioso e para quem tem alto poder aquisitivo. Contudo, o acesso que é necessário, por questão de saúde, continua restrito a grande maioria da população.

Deste modo, solicito aos nobres pares o apoio na aprovação da presente proposição, em face da relevância social ímpar e principalmente de saúde, de quem necessita deste medicamento específico.

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 16:10:22, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115413**, Código CRC: **fd264045**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado Gabriel Magno)

Institui diretrizes para a Política de Atenção à Saúde Mental Materna no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política de Atenção à Saúde Mental Materna, no âmbito do Distrito Federal .

§ 1º Para fim de aplicação desta Lei, considera-se saúde mental materna o estado de bem-estar psíquico que permite que a mãe, durante os períodos pré-natal, perinatal e de puerpério, esteja consciente de suas próprias capacidades, possa lidar com o estresse habitual da vida, seja produtiva para suas atividades diárias e consiga ser participativa em relação a sua comunidade.

§ 2º Adota-se as seguintes definições para aplicação desta Lei:

I – o período pré-natal é aquele referente ao período gestacional;

II – o período perinatal inicia-se com 22 semanas completas de gestação e termina aos sete dias completos de vida da criança;

III – o puerpério tem início imediatamente após o parto e dura, em média, 6 semanas, podendo o pós-parto remoto estender-se por tempo imprevisível, de acordo com o contexto individual.

Art. 2º São diretrizes da Política de Atenção à Saúde Mental Materna:

I – a atenção humanizada, cientificamente fundamentada e em tempo oportuno para prevenção dos quadros de sofrimento psíquico relativo à maternidade, além de recuperação e acompanhamento das situações já instaladas;

II – a sensibilização da comunidade para compreensão da importância da rede de apoio à mulher que se torna mãe para que esse ciclo da vida não seja vivido de forma isolada e com sobrecarga;

III – a conscientização da população sobre os direitos das mães e das famílias no que diz respeito aos períodos gestacional e puerperal;

IV – o cuidado respeitoso a todas as mães, de modo a que mantenham sua dignidade, confidencialidade e privacidade, com apoio contínuo, livre de danos e de maus-tratos;

V – a articulação entre a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede de Atenção Psicossocial, com priorização da prevenção do sofrimento mental em meninas e mulheres.

Art. 3º São objetivos da Política de Atenção à Saúde Mental Materna:

I - elaborar Linha de Cuidado e Protocolo Clínico específico para atenção à saúde mental materna na rede pública de serviços de saúde do Distrito Federal, que explicita fluxos de referência e contrarreferência entre os serviços e determine critérios para o percurso da mulher em todos os níveis de atenção da rede;

II – implementar o pré-natal psicológico e o pós-natal psicológico no âmbito da Atenção Primária à Saúde e dos demais serviços de referência sobre maternidade e atenção às mulheres;

III – adotar práticas de triagem e monitoramento de depressão, ansiedade e *burnout* materno, além dos demais transtornos mentais, na rotina da assistência;

IV - oferecer atenção de alta qualidade em unidades de saúde para todas as mulheres e bebês, com exames pós-natais nas primeiras seis semanas, incluindo visitas domiciliares;

V – fornecer apoio e aconselhamento profissional para gestão de problemas comuns após o parto, como ansiedade, tristeza, dor física, dificuldades com amamentação, entre outros;

VI – promover ações educativas contínuas de prevenção do adoecimento psíquico, voltadas aos envolvidos no ciclo gravídico-puerperal;

VII – oferecer informações e orientações sobre sinais de adoecimento psíquico na gestação e no puerpério às mães, às famílias, aos profissionais e à comunidade em geral;

VIII – promover capacitação permanente para profissionais da saúde e da educação, a fim de prevenir a violência obstétrica, em especial no tocante aos grupos populacionais com maior probabilidade de sofrer violência;

IX – criar espaços para trocas de experiências de gestantes e puérperas, para que compartilhem angústias e ofereçam apoio mútuo umas às outras;

X – garantir acesso prioritário das gestantes ao atendimento psiquiátrico, psicológico ou de outros profissionais especializados em saúde mental, quando for identificada a necessidade pela equipe assistente ou mediante solicitação da pessoa interessada;

XI – garantir acesso prioritário aos exames e às avaliações necessárias à realização do diagnóstico psíquico das pacientes;

XII – garantir suporte qualificado para a mãe atípica, a fim de preservar sua saúde mental;

XIII – avaliar, aprimorar e propor novas políticas públicas de saúde e educação para prevenção da gestação não planejada entre adolescentes;

XIV – preparar as equipes para manejo adequado das situações de crise nos centros obstétricos, maternidades e hospitais, quando há caso de perda gestacional, natimortos ou perda neonatal;

XV – garantir acesso à escuta psicológica qualificada e ao atendimento psiquiátrico em caso de luto gestacional ou pós-natal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os dispositivos contrários.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, 20% das mulheres do mundo serão acometidas por sofrimento mental durante gravidez ou pós-parto. No Brasil, conforme estudo da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, a depressão pós-parto ocorre em cerca de 25% das gestações, o que demonstra a magnitude da questão.

A saúde mental materna é um problema de saúde pública. Conforme dados registrados no painel de Monitoramento da Mortalidade Materna, em 2021, a cada cem mil nascimentos, o Brasil teve uma média de 107 mortes de puérperas nos primeiros 42 dias após o parto; um aumento de quase 95% no número de óbitos maternos e 258% maior do que o parâmetro esperado. No mundo, estima-se que 3,7 mulheres a cada cem mil nascidos vivos se suicidam no período pós-parto. Registre-se que, para fins de comparação, 1,92 mulheres morrem de hemorragia pós-parto. Ressalte-se, ainda, que a maior parte dessas mortes poderia ser evitada.

Cabe ressaltar que a saúde mental materna tem implicações para toda a sociedade, uma vez que seu abalo também provoca danos ao desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, desarticula os arranjos familiares e pode promover consequências de enorme gravidade.

Dessa forma, é preciso superar a lógica de acompanhamento do ciclo gravídico-puerperal apenas na perspectiva física, que – apesar de imprescindível – não abarca a totalidade das necessidades de saúde impostas por esse complexo momento da vida.

É fundamental, portanto, que o Poder Público elabore políticas que enfrentem o problema e propiciem acesso à devida assistência à saúde mental materna, frequentemente abalada pela intensa experiência da gestação, do parto e do puerpério.

Ante o exposto, diante do incontestado mérito da matéria e do atendimento ao interesse público, conclamo apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, na data da assinatura.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 17:55:24, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **113875**, Código CRC: **7db044d0**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarílio - Gab 18



PROJETO DE LEI Nº DE 2024

(Autoria: Deputada Dayse Amarílio)

Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Escola de Música de Brasília.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Escola de Música de Brasília.

Art. 2º A critério dos órgãos responsáveis, a Escola de Música de Brasília pode ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos, pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei visa reconhecer a Escola de Música de Brasília como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal.

Localizada no coração da capital, a Escola de Música de Brasília, fundada em 1964, tornou-se uma instituição de renome, reconhecida em todo o país por oferecer instrução de alta qualidade em uma variedade de disciplinas musicais, desde a musicalização infanto-juvenil, qualificação profissional ou formação técnica.

A escola tem sido um celeiro de talentos musicais que alcançaram reconhecimento nacional e até mesmo internacional. Muitos de seus ex-alunos seguiram carreiras de sucesso na música, seja como solistas, membros de orquestras renomadas ou professores influentes. Pela instituição, passaram artistas como os cantores Ney Matogrosso e Cássia Eller, o bandolinista Hamilton de Holanda, o guitarrista Lula Galvão, o contrabaixista Jorge Helder e o violonista Jaime Ernest Dias.

Ademais, cumpre destacar a qualidade e a importância dos festivais realizados pela Escola, que trazem importantes nomes do cenário musical para a nossa cidade, sendo um vetor importante para outras áreas que não somente a música e a cultura.

Assim, nada mais justo que no ano em que completa 60 anos, a Escola de Música de Brasília possa ser reconhecida como de relevante interesse cultural, social e econômico, de modo a honrar a história da instituição e tudo o que ela representa para a arte, não somente no âmbito do Distrito Federal, mas também no país e fora do Brasil.

Diante do exposto, peço aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em .

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 17:03:31, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115821**, Código CRC: **512a20ac**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Robério Negreiros - Gab 19



PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

“Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização da Integração de Pessoas com Síndrome de Down no Esporte.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização de Pessoas com Síndrome de Down no Esporte, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fomentar e promover campanhas permanentes de orientação e conscientização de pessoas com Síndrome de Down no esporte com ênfase no desenvolvimento cognitivo e comportamental, podendo, inclusive, celebrar acordos de cooperação e termos de parcerias com órgãos e instituições privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A Síndrome de Down é descrita como sendo uma deficiência causada por um desequilíbrio na constituição cromossômica, havendo a presença de um cromossomo extra junto ao par cromossômico 21, daí a denominação de trissomia. Alguns acometimentos à saúde podem estar associados à Síndrome de Down, tais como cardiopatias congênitas, leucemia, problemas respiratórios, problemas na tireóide, diabetes, hipertensão, problemas esqueléticos, imunológicos, gastrointestinais, auditivos, alterações oftalmológicas, Alzheimer e instabilidade na coluna (instabilidade atlanto-axial); a hipotonia também é comum nesses indivíduos.

Pessoas com Síndrome de Down necessitam de atenção especial, pois podem apresentar limitações e doenças associadas, que devem ser conhecidas e observadas. Os exercícios físicos são fundamentais para estes indivíduos e é necessário seguir critérios para a execução dessas atividades. A prática esportiva é considerada um importante método de terapia para integração e socialização de portadores de síndrome de Down. Tem-se observado que a diminuição do sedentarismo leva estes indivíduos a terem uma vida mais saudável.

A atividade física traz grandes benefícios para as pessoas com Síndrome de Down, e elas são capazes de aprender qualquer esporte, algumas conseguem excelente performance, basta que seja proporcionado a elas o acesso a prática desportiva com orientação adequada. O interessante é que vivenciem vários esportes, como natação, atletismo, handebol, basquetebol, ginástica artística, futebol, etc., e que possam escolher aquele que mais lhes agrada.

Os esportes adaptados nada mais são do que o reconhecimento do direito que as pessoas com deficiência têm de praticar esportes e levar uma vida comum e, principalmente, com qualidade. O aumento da procura por atividades adaptadas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência, faz com que os profissionais de Educação Física aprimorem cada vez mais seus conhecimentos para atender e essa demanda.

Um dos principais objetivos da proposição é conscientizar também que os programas educativos e esportivos para indivíduos com Síndrome de Down deveria ser o de desenvolver habilidades funcionais próprias de sua idade cronológica, a fim de satisfazer suas necessidades no ambiente em que vivem.

Outrossim, as pessoas com Síndrome de Down necessitam diminuir os níveis de gordura corporal, principalmente por considerar que isso está associado a danos à saúde e à qualidade de vida. O excesso de peso em indivíduos com Síndrome de Down pode estar relacionado a uma dieta pouco balanceada em conjunto com a falta de exercício físico assim como acontece no restante da população. Por isso, deve-se dar uma atenção especial ao desenvolvimento de programas específicos, principalmente no período de passagem para a adolescência

Assim, o presente projeto de lei visa dar conhecimento o máximo possível da importância em divulgar a necessidade da prática esportiva na vida das pessoas com Síndrome de Down.

Ante a inegável relevância da matéria, pedimos aos nobres pares apoio para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2024.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PSD/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8192
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 14:16:27, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115859**, Código CRC: **cbe0ecdc**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Joaquim Roriz Neto - Gab 04



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Joaquim Neto)

Dispõe sobre a utilização do saldo de licença-prêmio para a aquisição de imóvel residencial, por meio de financiamento imobiliário, pelos servidores do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O servidor público do Distrito Federal pode utilizar o saldo de licença-prêmio para aquisição de imóvel residencial, por meio de financiamento imobiliário.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se saldo de licença-prêmio a remuneração bruta mensal do servidor, limitada ao teto remuneratório constitucional, acrescida do valor recebido mensalmente a título de auxílio alimentação e de abono de permanência, multiplicado pelo número de meses acumulados e reconhecidos pela Administração Pública.

Art. 3º Para fazer jus ao direito previsto nesta lei, a aquisição de imóvel deve observar as seguintes condições:

I - o servidor público, no momento da solicitação do uso do saldo de licença-prêmio, não pode ser proprietário de outro imóvel residencial no Distrito Federal;

II - o imóvel deve estar localizado no Distrito Federal e ser adquirido mediante financiamento imobiliário;

III - o agente financeiro do financiamento imobiliário deve ser o Banco de Brasília - BRB;

IV - o valor a ser utilizado do saldo de licença-prêmio não pode ser superior ao valor do financiamento solicitado junto ao Banco de Brasília.

Parágrafo único . A restrição do inciso I aplica-se apenas aos imóveis regularizados e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei complementar tem o objetivo de proporcionar aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Distrito Federal uma opção para a aquisição de imóvel próprio, por meio da utilização do saldo de licença-prêmio. A iniciativa permitirá que os servidores realizem o sonho da casa própria, sem comprometer o orçamento familiar.

A Lei Complementar nº 952/2019 alterou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Distritais (LC 840/2011), extinguindo a licença-prêmio, que passou a ter uma nova roupagem jurídica, agora com o nome de licença-servidor.

A grande e essencial diferença entre a licença-prêmio e a licença-servidor é a possibilidade de conversão em pecúnia da licença-prêmio no caso de não haver o gozo da licença enquanto o servidor estiver na ativa.

O art. 6º da LC 952/2019 prevê que *mediante autorização do governador, do presidente da Câmara Legislativa ou do presidente do TCDF, observada a disponibilidade orçamentária, os servidores podem converter até 1 mês de licença-prêmio em pecúnia por ano, a ser pago juntamente com as férias ou no mês de aniversário ou no mês de dezembro.*

Esse dispositivo da LC 952/2019 evidencia o caráter pecuniário da licença-prêmio. Esse caráter permite concluir que o saldo de licença-prêmio é um ativo financeiro e, nesse sentido, a intenção do presente projeto é justamente viabilizar sua utilização para a aquisição de imóveis.

A exigência de que haja financiamento imobiliário se faz para que reste demonstrado que o servidor, com suas economias próprias, não é capaz de arcar com o custo de aquisição do bem. Já a exigência de que o financiamento seja por meio do BRB é medida de incentivo ao nosso banco de fomento distrital.

A utilização do saldo de licença-prêmio para a aquisição de imóvel próprio é medida de interesse social, administrativo e legal, pois promove acesso à moradia digna e se alinha aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade. De outro lado, contribui para o fomento do mercado imobiliário e para a geração de emprego e renda no Distrito Federal.

Pelo exposto, considerando a relevância e o interesse público da matéria em discussão, espero contar com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente projeto de lei complementar.

Sala das sessões, em ...

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO

Deputado Distrital - PL/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488042
www.cl.df.gov.br - dep.joaquirorizneto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 15:28:35, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115569**, Código CRC: **bc834afe**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante - Gab 09



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília, *post mortem*, à senhora Regina Santos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília, *post mortem*, à senhora Regina Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília, *post mortem*, à senhora Regina Santos.

Nascida em 23 de maio de 1964 entre as montanhas da cidade de Leopoldina, interior das Minas Gerais, Regina Barbosa dos Santos mudou-se para Brasília em 1970 junto com seus pais e avós. Típica família candanga, trazia na bagagem a força do trabalho e a esperança. Alma mineira cheia de poesia cresceu envolvida pelo espírito desbravador da então nova capital brasileira.

Regina morou em Taguatinga na infância. Mudou-se adolescente para a Asa Norte. Se envolveu em movimento de jovens na cidade, atuou no Grupo Oração pela Arte (OPA), movimento nacional que reunia músicos e artistas engajados na luta pelos direitos sociais.

Em 1985, estudou fotografia no Instituto de Ensino Superior de Brasília (Ceub), onde participou naquele ano da "Quinta Semana de Fotografia". Em 1987, lançou-se em artes plásticas com uma exposição de pintura e fotografia na Asbac. Seguiu com exposições coletivas e individuais. Porém, foi na fotografia que encontrou o melhor canal para expressar sua arte.

Partiu para o Rio de Janeiro, onde viveu de 1989 a 1992. Lá iniciou a carreira de repórter fotográfica em O Globo, na editoria Bairros. Na cidade carioca, também foi assistente do fotógrafo alemão Claus Meyer, criador das agências Câmara Três, ao lado de Sebastião Barbosa e Walter Firmo, e da Tyba, em sociedade com Rogério Reis e Ricardo Azoury. Com Claus, Regina se dedicou à fotografia em estúdio, mas também se aventurou pelo registro da natureza. Além de se tornar uma obstinada pela precisão, aprendeu a ter perseverança para realizar seus sonhos.

Retornou para a capital federal em 1992. Trabalhou de 1992 a 1994 no Jornal de Brasília. Foi nesta época que se encontrou nos projetos sociais sua grande realização. Em 1995, Regina participou da obra coletiva "Sonho e Realidade", com fotos preto-e-branco

publicada pela Editora Salamandra, organizada por Claus Meyer, que retratou o cotidiano dos meninos de rua do Rio de Janeiro. Passou dias e noites na Candelária, uma das mais impactantes experiências de sua vida.

Em 1998, publicou seu primeiro livro individual, "Koikwa – um buraco no céu", pela Editora Universidade de Brasília. Um belíssimo trabalho fotográfico sobre a nação Kaiapó, no interior do Pará. Na publicação, Bené Fonteles se debruça no prefácio para expor a sensibilidade e o intenso envolvimento de Regina ao lado de Angélica Torres em sua narrativa poética sobre o universo de nossas lendas ancestrais. Uma delas fala que “maravilhados com o mundo novo que vislumbraram através do buraco no céu, resolveram descer até lá, desceram e povoaram a Terra. Alguns ficaram no céu e transformaram-se em estrelas”. A obra descortinou em imagens o mundo real e mitológico dos povos indígenas Xikrin. A experiência vivenciada na aldeia alcançou na época o teatro, em peça encenada com o mesmo nome no Memorial dos Povos Indígenas, em Brasília, pelas atrizes Clarice Cardell e Larissa Maly, sob a direção de José Regino. O espetáculo foi montado também na VII Semana da Amazônia em Nova York e, depois levado às aldeias Cateté e Dudjê-Kô, sul da serra de Carajás, no Pará.

Com apoio do Ministério da Cultura, Regina publicou em 1999 "Imagens em Língua Portuguesa", uma coedição do Instituto Camões, Imprensa do Estado de São Paulo e Editora UnB. A iniciativa deste livro possibilitou reunir pela primeira vez um conjunto de imagens de fotógrafos renomados da Comunidade de Países de Língua Portuguesa. Olhares de angolanos, brasileiros, guineenses, caboverdianos, moçambicanos, portugueses, são-tomenses e timorenses reunidos na obra organizada por Regina. O trabalho surpreende e comove: cidadãos e cidadãs de estados soberanos que superaram marcas de um passado difícil e que hoje assumem sua herança comum e afirmam suas identidades. O livro revela “fragmentos de uma comunidade que ainda luta por sua afirmação”, como menciona Francisco Welfort, ministro da Cultura naquela época, no prefácio do livro.

O tema social das crianças em situação de risco é retomado em 2001 na publicação coletiva, desta vez nas ruas de Brasília, "Olhos e Asas – Realidade nos Eixos". O livro, idealizado e organizado por Regina, agrega olhares de fotógrafos do DF como Ivaldo Cavalcante, Gláucio Dettmar, Eugênio Novaes, Edson Gês e Jorge Cardoso, e tem prefácios escritos do professor da UnB e ex-governador Cristovam Buarque e da defensora dos direitos humanos Neide Castanha, que expressa em seu texto profundo respeito, em especial por Regina, por prestar essa contribuição em favor das crianças e pela defesa de seus direitos sociais e naturais.

No mesmo ano, 2001, Regina lança o livro "Timor Lorosa'e", que demonstra consistência e amadurecimento do olhar fotográfico. A publicação é fruto do trabalho concebido em parceria com a Universidade de Brasília e o Instituto Camões. Com prefácio assinado pelo líder e presidente do Timor Leste Xanana Gusmão, Regina captura no livro a luta do povo timorense e a reconstrução social do país. Suas lentes viram e seus olhos choraram, mas a determinação da fotógrafa foi maior em conseguir retratar e trazer ao mundo as imagens desta nação reconstruída. Mais uma vez, o sonho pela liberdade e cidadania marcava a trajetória de sua vida e obra.

Mais adiante, em 2006, a sensibilidade de sua veia artística sobrepôs ao ato fotográfico e ao olhar documental do registro de imagens. Ela apresenta ao público brasileiro a mostra "Tempo Lateral", no Centro Cultural da Caixa. Nesta exposição, buscou uma aproximação, um diálogo e uma cumplicidade com as pessoas que observava, muitas vezes numa relação de troca de experiências. Um conjunto de imagens capturadas em 10 anos de suas andanças pelo Brasil rural, por países africanos de língua portuguesa e pelo Timor Leste, uma extensa pesquisa fotográfica sobre a condição humana em diferentes culturas. São retratos que nos surpreendem pela força dos olhares, no caso das crianças e idosos, que numa simples composição transmitem a noção de tempo e lateralidade. Neste trabalho, o ato fotográfico resulta em relações de força que insere o público num espaço de eterno recomeço, onde o olhar da vivência e da maturidade reencontra o olhar da esperança.

O ano de 2006 foi intensamente produzido e recompensador para Regina. Com apoio da Eletrobrás, desenvolveu o projeto socioeducativo "Vamos Bater Foto" em Brasília e em cinco capitais brasileiras – Belo Horizonte (MG), Natal (RN), São Luís (MA), Fortaleza (CE) e João Pessoa (PB) com crianças e jovens de escolas públicas e comunidades de baixa renda participaram de oficinas de fotografia. O projeto envolveu adolescentes atendidos pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), em João Pessoa, e portadores de necessidades especiais, em Brasília. Em cada cidade, o resultado da iniciativa foi traduzido na montagem de exposição com as imagens captadas pelos fotógrafos-mirins. Em Brasília, a exposição foi montada no Conjunto Cultural da República e reuniu 120 imagens de jovens de Taguatinga, Ceilândia e Riacho Fundo. Naquela ocasião, o Vamos Bater Foto foi acolhido como iniciativa pioneira por vários segmentos da sociedade civil e referendado pela Câmara Distrital, por meio do apoio de emenda parlamentar apresentada pela Deputada Érika Kokay.

Com olhar generoso, delicado e humano, Regina sabia que podia expandir seu trabalho dividindo habilidades com outras pessoas. Assim, promoveu inclusão, abriu portas da dignidade, apontou caminhos para um futuro sem a humilhação das ruas e o abandono.

Ex-menino de rua, Idevaldo Soares dos Santos, hoje com quase 40 anos, é casado com uma enfermeira e tem filha de seis anos. "Regina me fez ver o mundo com outro olhar. Me ensinou a focar coisas minúsculas na natureza e me deu foco na vida". Outro depoimento comovente é de Felipe Farias, de 35 anos: "Hoje sou repórter cinematográfico na TV Globo no RJ e uma das responsáveis pela minha história profissional é Regina. Ela germinou minha semente", ex-aluno do projeto e que veio a se tornar depois seu assistente em trabalhos realizados em Brasília e Rio de Janeiro. A vocação do VBF se concretiza: conhecer de perto a juventude e compartilhar o olhar desta geração, suas opiniões e vivências, como se percebem e quais os desafios e perspectivas que apontam para a construção de um futuro melhor.

Em 2011, Regina publicou "Hevea Brasil". O livro dedicado à história de vida e aos sonhos dos seringueiros e suas famílias, é fruto da experiência da fotógrafa na Reserva Extrativista Chico Mendes, no Acre. Durante 3 meses, ela viveu o cotidiano de resistência do povo da floresta. O livro vestido de resistência e poesia foi documentado a partir da parceira do Instituto Mazal e Eletronorte. No prefácio da obra, o mestre fotógrafo de Brasília Luis Humberto sentencia "o olhar de Regina Santos, mobilizado pelas angústias do tempo, vai durar como testemunho capaz de tocar e fazer pensar".

Os sonhos de Regina cresceram pelo chão e se semearam. Por trás de suas lentes, vive a história de crianças, jovens, homens e mulheres de nossos vários Brasis. Das florestas do Acre, habitou aldeias, foi pintada de urucum e jenipapo pelas indígenas Xikrin, se embrenhou pelos sertões do Nordeste, dançou ciranda e coco, costurou com bordadeiras, revelou-se como filha de Yemanjá em terreiro de candomblé em Sobradinho, se banhou dentro e fora no mar da Bahia, mas seguiu com a alma conectada às montanhas de suas Minas Gerais. Atravessou as fronteiras, juntou-se aos assentados da reforma agrária, plantou café e milho com colonos do sul.

Nesta jornada como mulher fotógrafa, fez a partilha de suas experiências e seus conhecimentos, semeou admiração e respeito com sua generosidade. Durante quase quatro décadas de intenso trabalho, ela se misturou com a terra em projetos de educação de jovens e adultos (EJA) desenvolvidos pelo Movimento de Educação de Base, pela luta das comunidades quilombolas em seu trabalho com a Fundação Cultural Palmares, celebrou a esperança renovada com a chegada das bibliotecas rurais do projeto Arca das Letras, e viveu profundamente a dor estampada nos rostos resgatados pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, em Barras, no Piauí.

Em mais uma reverência ao seu trabalho, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal publicou no último dia 20 de março de 2024 o edital sobre o "Prêmio Regina Santos de Fotografia". A seleção irá contemplar 18 fotografias que retratam Brasília e suas peculiaridades.

A premiação faz uma justa homenagem às belezas de Brasília e seu povo, bem como, visa descobrir novos talentos nas artes visuais e valoriza a cultura local e popular como

um todo. Atraindo ainda a atenção para os pontos de cultura da cidade e, especialmente, para o Espaço Oscar Niemeyer, onde será realizada a exposição dos trabalhos premiados, levando a população a conhecer mais esse espaço museológico e de cultura do DF.

O nome sugerido “Prêmio Regina Santos de Fotografia”, homenageia a fotógrafa nascida em Leopodina (MG), que se destacou mundialmente por seus trabalhos de foto jornalismo, das belezas do Distrito Federal, e por uma obra financiada pelo Fundo de Apoio à Cultura do DF – FAC/DF, com a publicação do livro “Olhos e Asas – Realidade nos Eixos”, com a temática social de retratar crianças em situação de vulnerabilidade nas ruas do Distrito Federal.

A beleza plural do Brasil profundo retratada por Regina Santos desencadeia emoções que transcendem a realidade. Sua obra se torna poesia. Encantada, Regina Santos vive hoje no olhar das pessoas que ela fotografou pelo Brasil e pelo mundo. Como sua alma libertadora, saber viver foi seu maior ensinamento. Deixou seu legado e um rico acervo sobre a realidade do Distrito Federal, do Brasil e do mundo. Em sua obra, Regina não buscou desvelar tão somente o olhar como fotógrafa, mas sim retratar a vida que das pessoas emana na imagem.

Pelo exposto, destacando a importância do trabalho desenvolvido pela senhora Regina Santos em prol da comunidade artística e cultural não só do Distrito Federal, mas de todo o Brasil, é que contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2024.

CHICO VIGILANTE

Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 9 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8092
www.cl.df.gov.br - dep.chicovigilante@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 14:41:49, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115750**, Código CRC: **b5fca35c**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado RICARDO VALE - PT)

Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao músico Alok Achkar Peres Petrillo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao músico Alok Achkar Peres Petrillo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alok Achkar Peres Petrillo nasceu em Goiânia-GO, em 1991, e se destaca como produtor de música eletrônica, no gênero *house eletrônica* e *deep house*.

O gosto pela música eletrônica foi herdado de seus pais, Ekanta Jake Peres e Juarez Achkar Petrillo, que foram precursores do *psy trance* no País, tendo criado um dos festivais mais famosos do Brasil, chamado de Universo Paralelo.

Seu nome foi sugerido por um guru espiritual da Índia, chamado Osho. No sânscrito, língua sagrada do Hinduísmo e derivada do tronco linguístico indo-europeu, o nome significa "luz".

No início de sua carreira, fez dupla com seu irmão Bhaskar, tendo lançado um álbum com a gravadora Vagalume Records e Liquid Records, o que lhes rendeu a realização de *shows* em dezenas de outros países. Também foi o idealizador da gravadora *UP Club Records* e da *Artist Factory*, empresa de gerenciamento artístico de músicos da cena eletrônica.

A paixão pela música, ainda na sua juventude, levou-o a trancar um curso de Relações Internacionais para ir cursar discotecagem em Londres, quando tinha apenas 19 anos.

A dupla acabou por ser descontinuada, e Alok passou a fazer carreira solo, agora com o gênero chamado de *house music*, a que ele chama de *Brazilian bass*.

Entre suas músicas, está a canção *Hear Me Now* de 2016, lançada pela gravadora holandesa Spinnin' Records, projetando-o internacionalmente. Depois, vieram as músicas *Never Let Me Go* e *Fuego*, novamente com a participação do irmão Bhaskar Petrillo. Também podem ser lembradas *Ae Aayo*; *Árabe*; *Azul Líquido*; *Badte Badte Badte*; *Bolum Voltar*; *Coloque um pouco de saxofone*; *Da Funk*; *De volta à velha escola*; *É uma sensação boa*; *Eu e você*; *Eu preciso do baixo*; *Eu sei que você sente isso*; *Eu te alojo*; *Faça o pôr do sol de inverno*; *Ellie ka*; *Fogo*; *Hum Pyar Kari Tohse*; *Ka Ke Karejava Mein Chedva*; *Liberdade no Vale*; *Misture para sempre*; *Não faça isso*; *Bea Jourdan*; *Nunca morreremos*; *O amor é um templo*; *O Futuro*; *Ouçame agora, Nunca me deixe ir*; *Pessoas impertinentes*; *Quem Dá*; *Repartição*; *Simplesmente não consigo acreditar*; *Sirene*; *Superior*; *Universo Paralelo*.

Sua carreira brilhante tem-lhe merecido muitos prêmios, entre os quais destaca-se o *Melhor DJ do Brasil* concedido pela revista britânica DJ Magazine em 2015. A Revista Forbes incluiu-o, no ano de 2017, entre as 91 pessoas mais influentes do Brasil com menos de 30 anos.

Alok Achkar Peres Petrillo, além de sua cidade natal, morou em Alto Paraíso no Estado de Goiás e chegou a morar em Brasília (Águas Claras) na sua juventude, por cerca de cinco anos. Morou também em Amsterdã, Holanda, e em São Paulo.

Aqui no Distrito Federal, ele cursou o ensino médio na escola La Salle e depois, na Universidade Católica de Brasília, o curso de Relações Internacionais.

Além da música, Alok também se destaca pela sua atuação em causas sociais e ambientais. É apoiador da OnG Fraternidade Sem Fronteiras, que faz o apadrinhamento humanitário de crianças pobres e famintas em Moçambique, na África.

Conforme consta de seu Instagram, ele apoia a Vila Esperança na comunidade de Rio do Vigário, Canudos-BA. Antes mesmo do nascimento do Instituto, Alok visitou a comunidade a convite da @FraternidadesemFronteiras, batizou-a como Vila Esperança e financiou com recursos pessoais a construção de duas casas e uma biblioteca.

Em 2021, o Instituto @Alok e outros parceiros apoiaram a construção de mais 6 casas e mobilizaram recursos para infraestrutura de acesso à água. Hoje, o projeto permite que cada uma das 60 famílias receba 40 litros de água por dia.

A organização Retratos de Esperança e seus demais parceiros avançaram para a construção de outras 22 casas e uma cozinha comunitária onde 250 refeições são servidas todos os dias.

Já em 2023, ajudou a financiar a construção de mais 4 casas de alvenaria, uma delas para a família de Diego, que sempre viveu com sua esposa e dois filhos numa casa de taipa (feita com galhos, barro e coberta de palha). Também contribuiu no apoio da reforma do Centro Educacional da Vila Esperança, que atende cerca de 80 crianças, jovens e adolescentes nas atividades extracurriculares, cursos de capacitação, oficinas e reforço escolar.

Em resumo, podemos dizer que o músico Alok, além dos palcos, possui iniciativas, na preservação ambiental, na Campanha "Todos Pelas Vacinas", na Inclusão e Diversidade, no Engajamento Benéfico, na Conscientização sobre Saúde Mental e outras causas de interesse da humanidade.

Por meio de sua influência e comprometimento, Alok demonstra que a arte pode ser uma poderosa ferramenta para promover mudanças positivas na sociedade, inspirando milhões ao redor do mundo a se engajarem em causas importantes além das batidas eletrônicas.

Com esse quadro sintético sobre sua vida pessoal, sua carreira musical e seu engajamento nas causas sociais e ambientais, creio que o senhor Alok Achkar Peres Petrillo se faz merecedor do título aqui proposto, razão por que peço a aprovação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

RICARDO VALE

Deputado Distrital – PT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 09:29:19, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115295** , Código CRC: **5a785ccd**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado Hermeto)

**Concede Título de Cidadão
Honorário de Brasília ao Sr. Maurício
Antônio do Amaral Carvalho.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Maurício Antônio do Amaral Carvalho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear o atual secretário de Relações Executivo de Relações Parlamentares do Governo do Distrito Federal.

Mais de 30 anos de experiência de atuação em Órgãos Públicos MEC, TSE, CNJ, CJF, STJ, MPF, APO, AGLO e Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS. Analista em Administração do Ministério Público de 1990 até janeiro de 2001, experiência na área de administração de materiais, em de processos junto a Justiça Federal e Ministério Público Federal, em licitações, contratos administrativos e legislação aplicada ao Serviço Público Internacionais.

Atualmente é responsável pelas relações institucionais da Casa Civil com os 24 (vinte e quatro) Parlamentares, suas Lideranças e Blocos de Atuação na condução dos interesses do Poder Executivo, pelo acompanhamento e monitoramento dos 3.000 (três mil) projetos de lei que tramitam na Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, representante do Governo do Distrito Federal junto a CLDF e responsável pelo acompanhamento das Sessões Plenárias e das Comissões Específicas no Parlamento, execução e Cumprimento do Planejamento Estratégico da Casa Civil - CACI e sua interface com o do Governo do Distrito Federal, e pela análise e manifestação dos pareceres técnicos sobre controle de constitucionalidade, orçamento e finanças e outros necessários ao bom andamento dos Projetos de Lei.

Sala das Sessões, em março de 2024.

HERMETO

Deputado Distrital MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 15:44:29, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115782**, Código CRC: **c363c56e**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2024
(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

**Concede o Título de Cidadã
Honorária de Brasília a jornalista
Ana Maria Dubeux Costa.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a jornalista Ana Maria Dubeux Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação .

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília a jornalista Ana Maria Dubeux Costa.

A jornalista pernambucana Ana Maria Dubeux Costa nasceu em Recife (PE), em 27 de julho de 1963, e veio para a Capital do País em 1987, em busca de melhores oportunidades na profissão, após passar pelo maior jornal da região, o Jornal do Commercio (Recife), onde deu os primeiros passos no jornalismo.

Filha dos alagoanos Joel Otaviano Costa e Wanda Dubeux Costa, de quem herdou a garra e a disposição para desbravar a Brasília de JK, que conhecia só do noticiário, a jornalista seguiu em frente e investiu no sonho de tentar a sorte no Planalto Central.

Ana Dubeux, como é conhecida no meio jornalístico, construiu uma trajetória de sucesso na imprensa. Com reportagens da cena local de Brasília e especialmente, retratando o bastidor político que ela acompanha com a seriedade e a perspicácia dos bons profissionais, imprimiu sua marca no jornalismo da Capital, onde se mantém atuando com força e discrição. Já foi repórter no Correio do Brasil, do Jornal de Brasília e do Correio Braziliense, onde também foi subeditora, editora-executiva, chefe de reportagem e colunista do caderno Cidades.

No Correio Braziliense, veículo de grande expressão na cidade, onde iniciou sua jornada em dezembro de 1987, vem construindo um legado profissional baseado na ética e no bom jornalismo. No Correio, Ana também se destacou pelo perfil de gestora e pela firmeza ao comandar uma redação de jornal, função normalmente exercida por homens. Foi assim que se capacitou para um novo desafio, em um ambiente totalmente fora do seu domínio: tornou-se a primeira mulher a integrar o Condomínio dos Diários Associados, tendo assento e voz nas decisões da instituição.

Mãe de Gabriel Dubeux Guedes e de Helena Dubeux Guedes, a pernambucana já acumula vários prêmios pela relevância e notoriedade dos serviços prestados à sociedade, no

exercício da profissão. Conquistou o Prêmio Ayrton Senna, Categoria Especial: Destaque Editor, em 2006; o Prêmio Esso de Jornalismo na categoria Primeira Página: 2005, 2011 e 2012; o Prêmio CNT de Jornalismo de 2012, com a série de reportagens "Órfãos do Asfalto"; o Troféu Mulher Imprensa na categoria Editora (2005/2006); e o Troféu Mulher Imprensa na categoria Diretora de Redação/Editora (2013).

Por todo esse exemplo de profissionalismo, garra e pelos relevantes serviços prestados à sociedade, no exercício do jornalismo ético e fiel aos fatos, Ana Maria Dubeux Costa, mulher, mãe e jornalista, tornou-se também uma voz feminina à frente do seu tempo, corajosa e poderosa na defesa das pautas que exaltam e apoiam os direitos da mulher e dos menos favorecidos, assim como também, traduz de forma peculiar, o cenário político da Capital do Brasil, com respeito e lucidez, movida pelo dever de prestar um serviço, de esclarecer o cidadão, segundo o nível de compreensão de cada um.

O título de Cidadã Honorária é uma distinção reservada a personalidades que, embora não tenham nascido em nossa cidade, dedicaram parte significativa de suas vidas e carreiras ao serviço e ao engrandecimento da comunidade local. Neste contexto, apresentamos esta justificativa para a concessão do título à jornalista Ana Dubeux, em reconhecimento à sua contribuição exemplar para o jornalismo e para a promoção da informação e da cidadania em nossa cidade.

Ana Dubeux é uma jornalista de renome, cujo trabalho tem sido fundamental para a promoção do jornalismo local e regional. Como profissional dedicada e comprometida, ela tem coberto com profundidade e imparcialidade os acontecimentos que moldam nossa comunidade, informando e educando nossos cidadãos sobre questões relevantes que afetam suas vidas.

Ao longo de sua carreira, Ana Dubeux tem sido uma voz incansável na defesa da ética e da transparência no jornalismo. Sua integridade e compromisso com a verdade jornalística são admiráveis, e suas reportagens e investigações têm contribuído para a promoção da justiça e da responsabilidade social em nossa sociedade.

Além de sua atuação jornalística, Ana Dubeux tem se destacado pela promoção da cidadania. Seja através de seus artigos de opinião, entrevistas ou eventos públicos, ela tem incentivado o engajamento dos cidadãos nos assuntos que afetam suas comunidades, estimulando assim o exercício pleno da democracia.

Diante do exposto, é incontestável o mérito de Ana Dubeux para receber o título de Cidadã Honorária de nossa cidade. Sua dedicação ao jornalismo local, sua defesa da ética e da transparência e sua promoção da cidadania são exemplos inspiradores de compromisso e serviço público. Portanto, recomendamos enfaticamente a concessão deste título como uma forma de reconhecer e agradecer a Ana Dubeux por suas inestimáveis contribuições para nossa comunidade.

Portanto, em respeito a essa grande jornalista, ícone de Brasília, é mais do que justa e merecida a homenagem aqui apresentada, concedendo-lhe o Título de Cidadã Honorária de Brasília.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

PAULA BELMONTE
Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE** - Matr. Nº 00169,

PDL 100/2024 - Projeto de Decreto Legislativo - 100/2024 - Deputada Paula Belmonte - (1158772



Deputado(a) Distrital, em 26/03/2024, às 12:15:32 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115877** , Código CRC: **c4e118c7**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2024

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de participação, por parte dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cursos de aperfeiçoamento sobre a temática da violência contra a mulher.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal deverão participar, obrigatoriamente, de cursos de aperfeiçoamento sobre a temática da violência contra a mulher .

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados no âmbito da Escola do Legislativo, por instrutor reconhecido por seu conhecimento na área, que pode ser contratado externamente para tanto, na forma de legislação de regência.

I - Para os servidores que vierem a ingressar após a publicação desta Resolução, o curso deverá ser realizado em um prazo máximo de sessenta dias da data de sua posse.

II - Para os servidores que já ocupam os seus cargos na data de publicação desta Resolução, o curso deverá ser realizado de acordo com calendário definido pela Escola do Legislativo, em prazo não inferior a um ano.

Art. 2º Sobrevindo alterações legislativas sobre a temática da violência contra a mulher, a Escola do Legislativo realizará cursos de aperfeiçoamento para todo o conjunto de servidores da Casa, com periodicidade anual.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Resolução tem por escopo permitir que os servidores desta Casa de Leis participem, de forma obrigatória, em cursos de aperfeiçoamento sobre a temática da violência contra a mulher.

Destaco que, no bojo da Semana da Mulher da Câmara Legislativa, realizada entre os dias 18 e 20 de março de 2024, tivemos uma série de eventos nesta Casa, voltados para esta temática.

Ficou evidenciada a importância do tema e a necessidade de que os servidores da Casa possam se qualificar acerca dos debates sobre a violência contra a mulher, de modo que sejam vetores do conhecimento e possam disseminar conceitos e condutas que aplaquem o atual cenário de violência.

Tenho dito, nas mais diversas oportunidades, que é preciso fazer um compromisso social que envolva todos os Poderes e a sociedade civil. O Poder Legislativo não pode estar alijado desse debate. De modo algum.

Assim, cabe a nós, enquanto parlamentares que atualmente ocupam cargos eletivos, que também contribuam para que os servidores da Casa se atualizem sobre o tema.

Apenas a título de curiosidade, tivemos um aumento de 9,8% dos casos de violência contra a mulher. O relatório realizado no ano de 2023 traz em cenário aterrador. Eis o quantitativo de caso, vinculados às regiões administrativas do Distrito Federal.

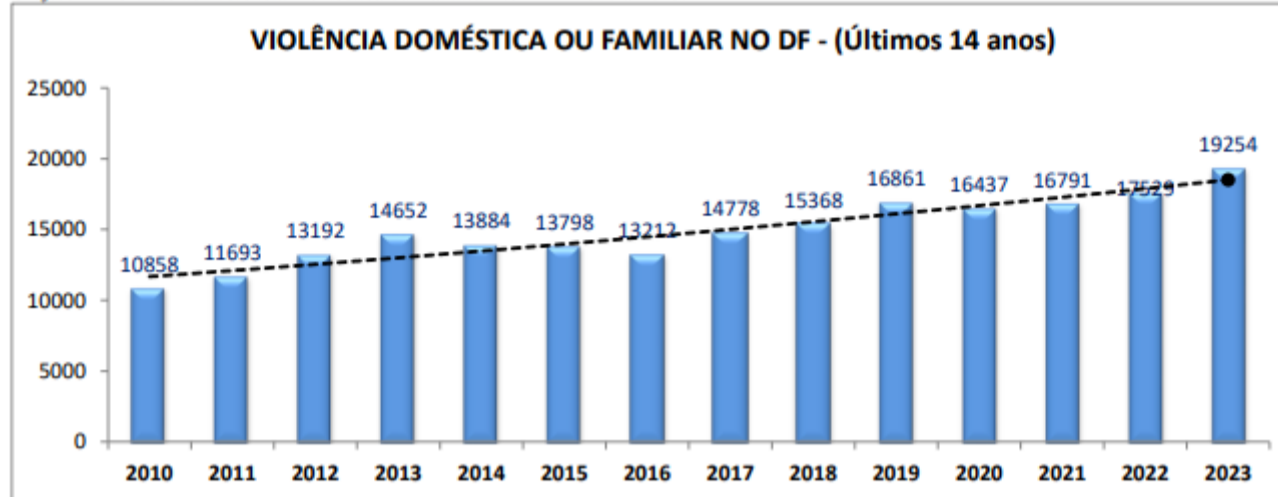
Tabela 1 – Crimes de Violência Doméstica ou Familiar por Região Administrativa – Ano -2022/23.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR - LEI MARIA DA PENHA					
ORDEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	Jan/dez		VARIÇÃO	
		2022	2023	(%)	Quantit.
1ª	CEILÂNDIA	2160	2426	12%	266
2ª	PLANALTINA	1507	1649	9%	142
3ª	SAMAMBAIA	1389	1525	10%	136
4ª	TAGUATINGA	998	1032	3%	34
5ª	GAMA	849	1017	20%	168
6ª	SAO SEBASTIAO	831	965	16%	134
7ª	RECANTO DAS EMAS	894	964	8%	70
8ª	SOL NASCENTE/POR DO SOL	821	943	15%	122
9ª	SANTA MARIA	830	928	12%	98
10ª	BRASILIA	864	839	-3%	-25
11ª	ITAPOA	577	678	18%	101
12ª	PARANOA	539	627	16%	88
13ª	SOBRADINHO 2	566	613	8%	47
14ª	ESTRUTURAL	557	579	4%	22
15ª	GUARA	480	567	18%	87
16ª	SOBRADINHO	458	507	11%	49
17ª	BRAZLÂNDIA	459	446	-3%	-13
18ª	VICENTE PIRES	453	427	-6%	-26
19ª	RIACHO FUNDO 2	374	390	4%	16
20ª	AGUAS CLARAS	320	336	5%	16
21ª	RIACHO FUNDO	322	325	1%	3
22ª	ARNIQUEIRA	255	275	8%	20
23ª	JARDIM BOTANICO	119	169	42%	50
24ª	NUCLEO BANDEIRANTE	122	155	27%	33
25ª	LAGO NORTE	121	154	27%	33
26ª	FERCAL	95	131	38%	36
27ª	CANDANGOLÂNDIA	96	114	19%	18
28ª	CRUZEIRO	113	101	-11%	-12
29ª	SUDOESTE	95	98	3%	3
30ª	VARJAO DO TORTO	95	96	1%	1
31ª	PARK WAY	71	75	6%	4
32ª	LAGO SUL	70	64	-9%	-6
33ª	SIA	29	39	34%	10
TOTAL		17529	19254	9,8%	1725

Fonte: Banco Mídium - CODMFB08080FP
Obs. Dados dos anos 2022 e 2023 atualizados em 02/01/2024, pela data do fato, estando sujeitos a alterações.

Note-se que há um crescimento a cada ano dos casos de violência, o que importa na necessidade e na prática de ações por esta Casa. Veja-se, à propósito, o gráfico a seguir, que trata deste crescimento:

Gráfico 1 – Crimes de Violência Doméstica ou Familiar no DF – 2010 a 2023.



Assim, nada mais oportuno do que tornar obrigatório cursos de conscientização em relação à violência contra a mulher, para que nossos servidores e servidoras possam irradiar conhecimento sobre a temática.

Diante do exposto e em razão da importância do tema, peço aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala de sessões, em .

DEPUTADA DAYSE AMARILIO
PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 15:08:37, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115454**, Código CRC: **f5b71fce**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

DISPÕE sobre a criação, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), do Parlamento Jovem Distrital e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Parlamento Jovem Distrital.

Art.2º O Parlamento Jovem Distrital terá por finalidade precípua, possibilitar aos alunos das escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante a participação em uma jornada parlamentar, com diplomação, posse e exercício de mandato.

§ 1º O exercício parlamentar tem caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no recesso parlamentar, em data acordada pelo Conselho Gestor do Parlamento Jovem Distrital, observada a rotina de trabalhos da Câmara Legislativa.

§ 2º O Parlamento Jovem Distrital será constituído estudantes com idade de até dezanove anos regularmente matriculados no ensino médio de escolas do Distrito Federal, escolhidos em processo eleitoral, conforme deliberação do Conselho Gestor do Parlamento Jovem Distrital, conforme critérios a seguir:

I – no mínimo 30% e no máximo 70% das vagas do Parlamento devem ser reservadas a cada sexo;

II – no mínimo 50% das vagas do Parlamento Jovem devem ser ocupados por estudantes de entidades públicas de ensino.

Art. 3º Devem ser observados no decorrer da atividade legislativa, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições inclusive quanto a sua iniciativa, publicação, discussão e votação em plenário, expedição de autógrafos, onde estará consignado o nome do autor das proposições aprovadas.

Parágrafo único. A mesa diretora diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem Distrital, transcorra no plenário da Câmara Legislativa e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos até a sua conclusão.

Art. 4º O Parlamento Jovem Distrital é constituído por representantes eleitos e deverá ser equivalente ao número de Deputados Distritais.

§ 1º O deputado do Parlamento Jovem Distrital no exercício do seu mandato deve ser auxiliado por um estudante assessor parlamentar de sua livre escolha, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado ou mesma organização não governamental ou movimento social ligado à juventude a qual o Deputado do Parlamento Jovem represente.

§ 2º Na ocorrência de vaga não haverá preenchimento por suplente.

Art. 5º O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal convidará representante mais jovem do Parlamento Jovem para, da Tribuna, prestar o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal, observar as leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato que o povo me conferiu e trabalhar pela justiça social, pelo progresso e pelo desenvolvimento integrado do Distrito Federal.”

§ 1º O Secretário designado pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal fará, em seguida, a chamada de cada representante do Parlamento Jovem que, solenemente, declarará: “Assim o prometo”.

§ 2º Concluída a prestação do compromisso, o Presidente declarará empossados os representantes do Parlamento Jovem Distrital.

§ 3º Os trabalhos do Parlamento Jovem Distrital, devem ser dirigidos por uma mesa executiva eleita pelo próprio parlamento, sendo composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.

Art. 6º A legislatura terá a duração de 03(três) dias, iniciando-se com a posse dos deputados e eleição da mesa, findando-se com a redação dos autógrafos dos projetos aprovados na ordem do dia e publicação no Diário Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 2º O exercício do mandato no Parlamento Jovem da Câmara Legislativa do Distrito Federal não será remunerado.

Art. 7º Os membros do Parlamento Jovem poderão recolher assinaturas de adeptos e número equivalente a 1% (um por cento) do eleitorado alistado no Distrito Federal, observando-se o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Parágrafo único . Um projeto de iniciativa popular oriundo do Parlamento Jovem Distrital não poderá ser rejeitado por questões técnicas, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça adaptar a redação do texto.

Art. 8º O Conselho Gestor do Parlamento Jovem Distrital é um órgão consultivo e deliberativo, composto por cinco membros, sendo um representante de cada membro da Mesa Diretora .

Art. 9º Cabe ao Conselho Gestor do Parlamento Jovem Distrital normatizar a consecução do Parlamento Jovem Distrital, especialmente quanto:

I – às orientações relativas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos;

II – as normas para eleição da mesa executiva;

III – a realização dos trabalhos da sessão plenária.

Art. 10º A Câmara Legislativa do Distrito Federal assegurará os recursos materiais, financeiros e humanos necessários à direção, ao planejamento e à execução do Parlamento Jovem Distrital.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal, suplementadas se necessário.

Art. 11. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, visando o bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem Distrital, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução tem como objetivo principal instituir no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal o Parlamento Jovem. Essa iniciativa é de extrema importância para fortalecer a imagem do Poder Legislativo perante a sociedade, especialmente diante da juventude do Distrito Federal.

O Parlamento Jovem proporcionará aos jovens estudantes das escolas públicas e particulares uma vivência direta do processo democrático. Eles terão a oportunidade de participar de uma jornada parlamentar completa, que inclui diplomação, posse e exercício de mandato, tudo isso durante o recesso parlamentar e em conformidade com a rotina de trabalhos da Câmara Legislativa.

A participação ativa na política desde cedo é fundamental para o desenvolvimento da consciência cidadã e para a formação de uma sociedade mais participativa e engajada. Com o Parlamento Jovem, os jovens poderão conhecer de perto o funcionamento do Poder Legislativo, entender suas atribuições e contribuir com novas ideias e perspectivas.

Além disso, essa iniciativa visa empoderar a voz do povo, permitindo que os jovens sejam representados de forma mais efetiva e contribuam para a construção de políticas públicas mais alinhadas às necessidades e demandas da sociedade distrital.

Portanto, ao acolher e aprovar este projeto de lei, estaremos não apenas fortalecendo a imagem do Poder Legislativo local, mas também incentivando o engajamento cívico e a participação ativa dos jovens na vida política e social do Distrito Federal.

Por derradeiro, cumpre o dever de realçar que a presente proposição se coaduna ao disposto no art. 140, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Finalmente, rogo pelo apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para aprovarmos a presente proposição.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 10:20:32, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **114875**, Código CRC: **a52512c9**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado Fábio Félix)

**Requer a retirada de tramitação do
Projeto de Lei 1931/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 42, I, h, "8", do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada de tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1931/2021.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 1931/2021, que "assegura o direito à tutela de animais em todo Distrito Federal", tem por objetivo assegurar o trânsito e permanência de animais tutelados e acompanhados em condomínios. Semelhante é o objeto do Projeto de Lei nº 841/2019, que recebeu parecer favorável na única comissão de mérito para a qual foi distribuído. Desse modo, considerando o que o art. 154, §2º, do RICLDF, proíbe o deferimento de tramitação conjunta quando esgotada a análise de mérito pelas comissões, é o caso de retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1931/2021, o que se requer.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 16:07:19, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **68223**, Código CRC: **a09c81bb**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado Fábio Félix)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 595/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136, §2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 595/2023, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por escopo requerer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei acima especificado, em razão da perda de seu objeto.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 16:08:50, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **114878**, Código CRC: **eef0f8dc**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado Fábio Félix)

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.011/2024, de autoria do Deputado Fábio Félix, e do Projeto de Lei nº 899/2024, de autoria da Deputada Paula Belmonte, por terem conexão temática.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.011/2024, de minha autoria, e do Projeto de Lei nº 899/2024, de autoria da Deputada Paula Belmonte.

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento de tramitação conjunta dos Projetos de Lei em epígrafe se deve ao fato das proposições tratarem de matérias correlatas/análogas em seu objeto. Enquanto o Projeto de Lei nº 1.011/2024 “dispõe sobre gratuidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal para mães e responsáveis de prematuros em unidades neonatais, em situação de vulnerabilidade, no âmbito da rede pública de saúde do Distrito Federal”, o Projeto de Lei nº 899/2024 “assegura a gratuidade no Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal para mãe, pai ou responsável legal de bebê prematuro internado em unidade neonatal da rede pública de saúde do Distrito Federal”.

Deste modo, considerando a similaridade temática entre as proposições e o disposto nos arts. 154 e 155, ambos do Regimento Interno, a tramitação dos Projetos de Lei nº 1.011/2024 e 899/2024 deve ocorrer de forma conjunta, mediante o pensamento da proposição mais recente à mais antiga.

"[...] Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

§1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão.

§2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as Comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.

Art. 155 Na tramitação conjunta, serão obedecidas as seguintes normas:

I- as demais proposições serão apensadas ao processo da proposição que deva ter precedência;

II - terá precedência na tramitação conjunta a proposição mais antiga sobre as mais recentes; [...]"

Ademais, é importante ressaltar que a semelhança temática entre as propostas não implica em igualdade de conteúdo, o que poderia levar à declaração de prejudicialidade, conforme estabelecido no art. 175, inciso VIII, do RICLDF , que considera prejudicados “proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa”.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste requerimento, visto que os Projetos de Lei nº 1.011/2024 e 899/2024, estão em tramitação nesta Casa.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO FÁBIO FELIX

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 16:09:46 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115294** , Código CRC: **15d84c43**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado João Cardoso Professor Auditor - Gab 06



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado João Cardoso)

Requer a realização de Audiência Pública, a realizar-se no dia 23 de abril de 2024, às 19h, no Plenário desta Casa de Leis, para debater sobre a valorização dos servidores do DER.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Audiência Pública, a realizar-se no dia 23 de abril de 2024, às 19h, no Plenário desta Casa de Leis, para debater sobre a valorização dos servidores do DER.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Audiência Pública visa debater sobre a valorização dos servidores do DER.

O DER/DF é uma autarquia do DF integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, conforme dispõe o Art. 7º, inciso IV, do CTB, logo, responsável pela segurança viária adstrita às rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF.

O DER conta com 1.500 analistas, especialistas, agentes rodoviários e inativos /pensionistas e 168 agentes de trânsito . Os servidores lutam há anos pela reestruturação do órgão que fortaleceria toda a carreira. Contudo, diante da tramitação do processo 00113-00006149/2023-39 que propõe o desmembramento dos agentes de trânsito da carreira do DER, solicitamos esta audiência para debater a questão com todos os servidores.

Dessa forma, a Audiência pública é uma ferramenta eficaz, por caracterizar uma reunião pública, transparente e possibilitar amplo debate por parte dos atores participantes, de forma a melhor encontrar alternativas para solução dos problemas apresentados.

Assim, a realização da presente audiência pública, que visa a valorização dos servidores do DER, é um instrumento muito importante, razão pelo qual requeiro aos nobres deputados o apoio pela aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 18:32:47, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115440**, Código CRC: **35d68ffc**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei 1013 /2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retirada de tramitação e o arquivamento do Requerimento nº 1013/2024.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por escopo requerer a retirada de tramitação do Projeto de Lei acima especificado, em razão de existir proposição análoga.

Assim, peço aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 10:29:27, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115465**, Código CRC: **f4b07abe**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado João Cardoso Professor Auditor - Gab 06



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado João Cardoso)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 04 de junho de 2024, às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para homenagear o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene no dia 04 de junho de 2024, às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para homenagear o Dia Mundial do Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado no dia 5 de junho, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), e tem como objetivo principal chamar a atenção de todas as esferas da população para os problemas ambientais e para a importância da preservação dos recursos naturais.

Considerando a importância da conscientização e preservação do meio ambiente para o desenvolvimento sustentável de nossa sociedade e a necessidade de incentivar ações que visem a proteção e conservação dos recursos naturais, entendo que a realização de uma Sessão Solene seria uma oportunidade ímpar para destacar a importância desse tema tão relevante e urgente.

O Papa Francisco tem sido uma voz ativa na defesa da proteção do meio ambiente e na conscientização sobre a importância da preservação da natureza para as futuras gerações. Em suas encíclicas, como a *Laudato Si'*, o Santo Padre destaca a interconexão entre a crise ambiental e as questões sociais, econômicas e políticas, reforçando a responsabilidade de cada indivíduo e da sociedade como um todo na promoção de ações que visem a sustentabilidade e a preservação do planeta.

Neste sentido, consideramos de extrema relevância e urgência promover uma Sessão Solene para debater e refletir sobre as mensagens contidas nas encíclicas do Papa Francisco e como podemos aplicá-las em políticas públicas e práticas cotidianas para a proteção do meio ambiente.

Certos de contar com a compreensão e o apoio de todos os colegas parlamentares, solicitamos a devida aprovação deste requerimento

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 18:31:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 10:29:42 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 12:04:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115489** , Código CRC: **f5b1cee1**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Da Sr.^a Deputada Dayse Amarilio)

Requer a realização de Sessão Solene em alusão ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, a ser realizada no dia 26 de abril de 2024, às 10h, no Plenário desta Casa de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene em alusão ao Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, a ser realizada no dia 26 de abril de 2024, às 10h, no Plenário desta Casa de Leis.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização Internacional do Trabalho - OIT instituiu o dia 28 de abril como o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho como forma de homenagear os trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Este dia visa alertar a sociedade e chamar a atenção dos governos, empregados e trabalhadores para a importância da prevenção de acidentes e das doenças profissionais.

Segundo a OIT, anualmente morrem cerca de dois milhões de homens e mulheres devido a acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Em todo o mundo são registrados, a cada ano, 270 milhões de acidentes de trabalho e 160 milhões de doenças relacionadas ao trabalho.

A prevenção funciona. Uma cultura de segurança sólida é igualmente benéfica para trabalhadores, empregadores e governos. A eficácia da prevenção tem sido comprovada tanto para evitar os acidentes de trabalho e doenças profissionais, quanto para melhorar o rendimento das empresas.

Diante do exposto e considerando a importância do tema, pedimos aos pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 16:56:30, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 17:04:12, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 17:09:43, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 17:11:56, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 17:33:13, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 16:57:51, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115628**, Código CRC: **1836abf8**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Resolução nº 28/2024.

Requeiro, com fulcro no artigo 136, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Resolução nº 28/2024.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por escopo requerer a retirada de tramitação do Projeto de Resolução acima especificado, em razão de haver necessidade de readequação da propositura.

Assim, peço aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 16:58:52, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115783**, Código CRC: **afe189ad**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Autoria: Deputada Dayse Amarilio)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre o Projeto de Lei nº 848/2024, de autoria do Poder Executivo, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, a ser realizada no dia 8 de abril de 2024, às 16h, na Sala de Reuniões desta Casa de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fulcro nos artigos 85 e 239 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, a realização de Audiência Pública para debater sobre o Projeto de Lei nº 848 /2024, de autoria do Poder Executivo, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, a ser realizada no dia 8 de abril de 2024, às 16h, na Sala de Reuniões desta Casa de Leis.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento se justifica em razão da necessidade de se debater sobre os impactos do referido Projeto de Lei com os representantes da carreira dos Enfermeiros e sobre a norma de gestão de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Com efeito, trata-se de reivindicação importante por parte da categoria dos Enfermeiros. Um projeto desta natureza revela não somente a importância da categoria, bem como permitirá uma administração mais racional e eficiente dos recursos humanos e que contribuirá, necessariamente, para um melhor atendimento da população e melhores condições de trabalho dos profissionais de saúde vinculados ao Distrito Federal.

Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em .

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 15:10:22, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115911** , Código CRC: **05b904b5**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Da Sr.^a Deputada Jaqueline Silva)

Requer a realização de Sessão Solene em comemoração aos 5 anos do Cartão Material Escolar, a realizar-se em 11 de abril de 2024, às 19h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 124 e 145, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requer-se a realização de Sessão Solene, com o objetivo de comemorar os 5 anos da instituição do Cartão Material Escolar, a realizar-se em 11 de abril de 2024, às 19h, no Plenário desta Casa de Leis.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de requerimento para realização de Sessão Solene visando comemorar os 5 anos da criação do programa Cartão Material Escolar - CME, instituído pela Lei nº 6.273, de 2019. O CME é destinado a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal cujos pais ou responsáveis sejam beneficiários do Programa Bolsa Família, e estabelece que seus beneficiários poderão adquirir o material escolar por meio de um cartão ou aplicativo nas papelarias cadastradas no programa pela Secretaria de Educação.

O programa tem amparo legal e dá aplicabilidade ao disposto na Constituição Federal em seu art. 208, VII:

Art 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando em todas as etapas de educação básica por meio de programa suplementares de material escolar didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Além disso, o programa traz benefícios diretos por meio da geração de emprego no comércio local, o aumento da arrecadação de impostos, a garantia de qualidade dos produtos e eliminação de barreiras ocasionadas pela burocracia do processo licitatório que pode ocasionar no atraso da entrega dos produtos.

Em 2024, a Lei que o instituiu completou 5 anos no mês de fevereiro, nesse sentido, cumpre destacar que, no Distrito Federal, foram alcançados mais de 170 mil alunos, segundo dados da Secretaria de Educação.

Nestes termos, objetiva-se propor uma Sessão Solene em comemoração a data e em homenagem aos resultados obtidos ao longo dos anos por meio de diversos beneficiários que, direta ou indiretamente, são alcançados com o programa.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 16:51:08, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 10:33:14, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 12:03:55, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 22:36:07, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 14:56:45, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 14:59:22, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 15:13:47, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 15:18:57, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 15:45:12, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: 114924, Código CRC: d3b283e3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa - Gab 20



REQUERIMENTO Nº DE 2024
(Do Senhor Deputado EDUARDO PEDROSA)

Requer à realização de Sessão Solene no dia 01 de abril de 2024, às 19hs, no Plenário desta Casa, em alusão a Celebração do Dia da Pessoa Neurotípica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 99, IV c/c com ao art. 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à realização da Sessão Solene no dia 01 de abril de 2024, às 19hs, no Plenário desta Casa, em alusão a **Celebração do Dia da Pessoa Neurotípica**.

JUSTIFICAÇÃO

É um termo que se refere a sujeitos que apresentam desenvolvimento e funcionamento neurológico típico, isto é, dentro dos padrões regulares. Podemos utilizar esse termo para mencionar, por exemplo, um adulto ou uma criança funcional que não apresenta alterações significativas na memória, atenção, cognição e assim por diante. O termo neurotípico denomina indivíduos que não manifestam alterações neurológicas ou do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Tourette, Depressão, Dislexia, Esquizofrenia, entre outros.

As diferentes condições do desenvolvimento neurológico se baseiam em três características fundamentais, que podem se manifestar em conjunto ou isoladamente: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

A importância de acolher pessoas neuroatípico(as) transcende as fronteiras da compreensão e inclusão. Em uma sociedade que busca a igualdade e a diversidade, reconhecer e valorizar as diferentes formas de funcionamento cerebral é fundamental para construir uma comunidade verdadeiramente inclusiva.

A sessão solene tem o objetivo de colher as pessoas Neurotípico(as), promovendo a inclusão social, proporcionando a elas a oportunidade de participar da sociedade. Isso não apenas beneficia este grupo de pessoas em termos de bem-estar e realização pessoal, mas também enriquece a sociedade como um todo ao incorporar diferentes perspectivas, habilidades e talentos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado (a) Distrital**, em 25/03/2024, às 16:39:37 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 16:58:05 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 17:16:23 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 17:42:19 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **113089** , Código CRC: **30ed3b88**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



REQUERIMENTO Nº DE 2024

Do Sr. Deputado ROOSEVELT

Requer a realização de Sessão Solene, em Homenagem ao Dia do Profissional da Contabilidade, a realizar-se no dia 26 de abril de 2024, às 19h00, no Plenário da CLDF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis e do Ato da Mesa Diretoria nº 57, de 2021, a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Profissional da Contabilidade, a realizar-se no dia 26 de abril de 2024, às 19h00, no Plenário da CLDF.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo realizar Sessão Solene em homenagem aos profissionais da contabilidade, indispensáveis às sociedades empresárias e órgãos governamentais, mais do que isso, essenciais à sociedade brasileira.

Era o ano de 1926, quando o então Senador da República João Lyra, Patrono dos profissionais da contabilidade, proferiu a célebre frase, "*Trabalhemos, pois, bem unidos, tão convencidos de nosso triunfo, que desde já consideramos 25 de abril o Dia do Contabilista Brasileiro*". O fato ocorreu durante o discurso de agradecimento a uma homenagem que o parlamentar recebia dos profissionais contábeis.

Em dezembro do ano anterior, João Lyra havia sido eleito presidente do Conselho Perpétuo dos Contabilistas Brasileiros e, em toda a sua vida parlamentar, propôs e fez aprovar várias leis em benefício da profissão contábil.

Em seu discurso de agradecimento, Lyra homenageou outro grande profissional da contabilidade, Carlos de Carvalho, afirmando: "*Quando, em 1916, justifiquei, no Senado Federal, a conveniência de se regularizar o exercício de nossa profissão, acentuada a merecida e geral confiança que adviria do abono da classe, por seus mais circunspectos representantes, à capacidade moral e técnica dos Contadores, foi o grande e saudoso mestre paulista uma autoridade sem equivalente no Brasil, como bem disse o senhor Amadeu Amaral, quem me endereçou os primeiros e os mais desvanecedores protestos de apoio e de solidariedade*".

No memorial do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, encontra-se o seguinte texto: "*Em 25 de abril comemora-se em todo o Brasil o Dia do*

Contabilista. A data foi criada em 1926 durante um almoço realizado em São Paulo em homenagem ao Senador João Lyra, que havia consolidado conquistas da Classe no Senado Federal."

Aos poucos, as comemorações foram ganhando força em todos os estados da Federação, até a data se tornar nacional. Atualmente, o dia 25 de abril é utilizado pelas várias entidades representativas do meio contábil e pelas escolas como uma oportunidade para congregar os profissionais e refletir sobre o presente e futuro da Contabilidade no Brasil.

Por todo o exposto, em face da importância do tema, conclamo a adesão dos nobres pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em ...

**ROOSEVELT
DEPUTADO DISTRITAL**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 17:46:39, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 10:29:57, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 12:04:27, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115483**, Código CRC: **f782d77f**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



MOÇÃO Nº DE 2024

(Autoria: Deputada Dayse Amarilio e Deputado Wellington Luiz)

Parabeniza e manifesta votos de louvor à pessoa que especifica, pelos relevantes serviços prestados na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, temos a honra de propor esta Moção aos nobres pares para parabenizar e manifestar votos de louvor às servidoras efetivas, comissionadas e terceirizadas, abaixo descritas, pelos relevantes serviços prestados na Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Solange Tomé da Silva Ferraz

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo parabenizar e manifestar votos de louvor às servidoras efetivas, comissionadas e terceirizadas que atuam na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por ocasião da 1ª Semana da Mulher no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, criada pela Resolução nº 340, de 29/2/2024, observamos que as servidoras e colaboradoras desta Casa prestam um serviço de excelência e são fundamentais para que a população do Distrito Federal seja bem atendida.

Assim sendo, rogo aos nobres pares que manifestem seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham com o trabalho desenvolvido nesta Casa, mediante a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 15:11:45, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115456**, Código CRC: **32153fe8**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



MOÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Gabriel Magno)

Manifesta Votos de Louvor e Aplausos às pessoas que especifica, pela atuação na área de Comunicação.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor e Aplauso a seguinte cidadã, Profissional da Comunicação, que integra a Editora, Portal e TV Brasil 247, pelos relevantes e históricos trabalhos em favor da democracia e comunicação no Brasil.

Helena Chagas, jornalista, filha do jornalista de política Carlos Chagas, foi ministra-chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República do Brasil durante o governo Dilma Rousseff. Helena Chagas se formou pela Universidade de Brasília e passou por grandes veículos da mídia, tendo coberto eventos como a inauguração da Nova República e a Assembleia Nacional Constituinte. Iniciando no jornal O Globo, em 1982, ela passou para o Senado Federal, como servidora concursada, e ali atuou como repórter e produtora dos programas da casa legislativa. Voltando a O Globo em 1995, atuou como coordenadora da área de política, além de ter sido chefe de redação e diretora da sucursal em Brasília. Posteriormente, ela manteve colunas no jornal O Globo e no jornal Diário de S. Paulo, além de um blog de análise política no g1. Em 2005, foi condecorada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva com a Ordem de Rio Branco no grau de Oficial suplementar. Em 2006, assumiu a diretoria de jornalismo da sucursal de Brasília do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT). Ela também foi coordenadora da TV Brasil, da Agência Brasil e do sistema de rádios da Radiobrás, sempre enfatizando matérias relativas a cidadania. Atualmente, é consultora de comunicação sócia e colunista do site "Os Divergentes" e colunista do portal Brasil 247 e comentarista na TV 247 e, esporadicamente, escreve para o Blog do Noblat do jornal O Globo.

JUSTIFICAÇÃO

A Editora 247, responsável pela publicação do site Brasil 247 e do canal TV 247, foi fundada em março de 2011 pelo jornalista Leonardo Attuch, que atualmente ocupa o cargo de diretor-presidente e integrante do conselho editorial. O veículo de comunicação 247 tem o propósito de ser um meio de comunicação que dá protagonismo ao seu público, seus leitores e telespectadores, invertendo a lógica da mídia comercial, que busca alavancar seus personagens e o lucro dos seus acionistas.

Com uma informação honesta, precisa e transparente, cerca de 1,31 milhões de inscritos no canal do youtube TV 247 são considerados protagonista e, por meio da consciência dos acontecimentos do presente, podem compreender o passado, o futuro e lutar para intervir no futuro, transformando nossa sociedade para a justiça social, equidade e relações equitativas de poder.

Desta forma, a Editora 247 se apresenta como fiel defensora da democracia e da participação popular, impulsionando o respeito ao voto, a ampliação da igualdade de direitos, o respeito à diversidade, a inclusão racial, a defesa do estado de direito e uma disputa política justa.

Esse perfil nos demonstram o tamanho da importância desse veículo de comunicação, se apresentando como uma das maiores empresas de mídia independente do Brasil. Portanto, merecedor de nossas mais profundas homenagens.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste importante requerimento em prol de uma instituição importantíssima para a democratização da informação no Brasil e no Distrito Federal. Portanto, merecedor de nossas mais profundas homenagens.

Assim sendo, conclamo os nobres pares a manifestarem seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham, mediante a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em 2024.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 21/03/2024, às 18:12:28, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115491**, Código CRC: **f2dea8dd**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Hermeto - Gab 11



MOÇÃO Nº DE 2024
(Do Sr. Deputado Hermeto)

**Manifesta votos de louvor e
parabeniza aos mencionados pelos
relevantes serviços prestados à
comunidade e a cidade do Park Way.**

xcelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144, § 3º do seu Regimento Interno, proponho aos meus pares a presente Moção para manifestar votos de louvor e parabeniza aos mencionados pelos relevantes serviços prestados à comunidade e a cidade do Park Way. Segue a relação os nomes:

ABILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADAIR RIBEIRO FERREIRA
ADILSON BORBA
AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS
ALESSANDRA GOMES DE CASTRO KOBAYASHI
3º SGT ALESSANDRO ALVES CARDOSO MACIEL
1º SGT ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
ALMERINDA DAVI DE CASTRO
ALVARO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ALVARO PERIRA DA SILVA JUNIOR
AMADOR GIL MARCELINO
ANDRE MARCOS BARBOSA GONZAGA
ANDRE PAULO E LEITÃO
ANTONIO NEVES SANTANA
ANTONIO ROBERTO CASTRO NEVES
ARMANDO ASSUMPÇÃO LAURINDO DA SILVA
ARY CARLOS PETRY
BAELON PEREIRA ALVES
CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI
CARLOS DE CARVALHO
CÉZAR ROMMELL BEZERRA
CLAUDIA COELHO DE ASSIS

CLEISON MEDAS DUVAL
DAIANE GONÇALVES VARGAS
DANIEL PEREIRA ROCHA
DANIELLA CERDA RIBEIRO
DEMETRIOS CHRISTOFIDIS
DEYVID MURILO CARDOSO FERREIRA
DONA GRAÇA
ELVESMAR CARDOSO
ENA TEREZINHA DA CONCEIÇÃO FERNANDE BORGES
2º TEM. EUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
FABIO LIMA DA SILVA 1º SGT
FERNANDO MOURA REIS
FLAVIA MARIA DE C. LOUREIRO DE LIMA
FLAVIA RIBEIRO DA LUZ
FRANCISCA BENIGNO BARBOSA
FRANCISCO ANGELO DA SILVA
FRANCISCO CLAUDIO SANT´ANNA
GEOVANA FERNANDES DE VASCONCELOS
GILBERTO GONÇALVES FERREIRA JR
GILVAN MAXIMO
GIOVANI ANTONIO DIAS
GISELLE DORNELES DE OLIVEIRA TORRES AVELAR
HÉLIO SOARES MARTINS
IVAN GONÇALVES DE ANDRADE
IZIDIO SANTOS JUNIOR
JADIR BIANGULO LACERDA
MAJOR JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
JAN FERNANDES DE MELO
JESSICA GONÇALVES BENEVIDES
JOÃO BÔSCO DO VALE
JOSÉ ANTONIO MARTINS
JOSÉ AUGUSTO SIMÕES AMARO
JOSE DINIZ DE MELO
JOSÉ GILBERTO RIBEIRO DA SILVA
JOSE LUIZ PORTO JUNIOR
JOSE MARIA DOS SANTOS
JOSÉ SANTOS DA SILVA FILHO
JOSUE BENTO CAMARGO
JUCELIO PEDROSA
KAMILA MACHADO VIEIRA DE CARVALHO
KELCIE SIMONE LACERDA BENEVIDES
KEYLE REGINA DE FREITAS COSTA
LAURO LUIS PIRES DA SILVA
LEISY REGINA DE OLIVEIRA LIMA
LEONARDO SOUZA ALMEIDA
LEYLAND GALLETI DE MELO
LINDOMAR DE SOUSA RANGEL
LUARA MONIQUE DA SILVA
LUCAS CABRAL DA COSTA DO AMARAL
LUI HENRIQUE NUNES DE MELO
LUI HENRIQUE SALES

LUIZ HIYOJI UEMA
MANOEL FELIX COELHO 1º SGT
MARCELO DE CARVALHO SILVA
MARCIA APARECIDA RAMOS DA CRUZ
CEL. MARCUS VINICIUS DA SILVA ANTUNES
MARIA APARECIDA ASSUNÇÃO
MARIA LENI RAMALHO MARTINS
MARIA PEREIRA DA SILVA (LICA)
MARISTELLA TOKARSLI
MARLUCY ZAMPRONHA CORREIA
MATHEUS MESSIAS MOTA
MAURO NUNES ROCHA
MAURO TEODORO ROCHA CÍLIO
MICHEL BEZERRA
MOISES ANTUNES DE SOUZA
NALAIRA BARBARA MATOS QUEIROZ
NATALICIA TANABE RUTE NASCIMENTO
NATALINA DE PUREZA BARROS PEREIRA
NILO CELSO PIRES
OLGA APARECIDA MOREIRA DINIZ
OSMAR FIQUEIREDO DA COSTA
PADRE AMÉRICEO COAN BETTA
PADRE KENNERTH MICHAEL HALL
PAULO CEZAR GONTIJO
RAFAEL QUEIROZ DE REZENDE
RAIMUNDO ELOI DE CARVALO
1º SGT RAMILTON DIAS MOITA ROCHA
REGINALDO SERGIO PEREIRA
RENATA DE BRITO TELES
RENATA LOPES CARDOSO
RENATA MARIA BARBOSA ARAÚJO QUEIROZ
2º SGT RENATO CAIXETA SILVA
1º SGT RICARDO DA SILVA NOBREGA
ROBERTA REIS NOBREGA
ROBSON CANDIDO PIRES
RODOLFO DE MELLO PRADO
RODRIGO GERMANO DELMASSO
CAP. QOPM RODRIGO RAMOS MOTA
1º SGT ROGERIO SANTOS AGUIAR DE SÁ
2º SGT ROMULO ALESSANDRO ARAUJO
ROSANA LÚCIA ALVES DE SOUZA
ROSE NEY PERER CÂNDIDO FERREIRA
RUSBK DE ALCANTARA REBELLO
SALMA REGINA DE SOUSA
SALVIO ABNER DE LIMA
SANDRA FARAJ CAVALCANTE
SANDRO TORRES AVELAR
SHEYLA ROSA LEAL
SILVANA PALHANO SOUZA
SILVIO CAVALCANTE DE BARROS
SILVIO SIQUEIRA BARBOSA

TAISSA KLEIN LEVI
TAMIRES VIEIRA DOS SANTOS
TAYNA ARAUJO DA CONCEIÇÃO
TEREZINHA SOUZA LACERDA
VALDEMIR JOSE SOARES
VANESSA DAVID MELONI
1º SGT VANGELISTA PEREIRA DE SOUZA
WALTER EURIDES DE ALKIMIM
WESLEY RICARDO SOUZA LACERDA

JUSTIFICAÇÃO

A região onde atualmente é o Setor de Mansões de Park Way (sigla SMPW) começou a ser habitada após a construção de Brasília e ao longo da formação da capital federal. Na década de 1990, Park Way se tornou uma boa opção para a classe média e principalmente àqueles que tinham interesse em morar em casas de bom tamanho com lotes de 2500 metros quadrados. O contato com a natureza, o silêncio e o acesso livre e fácil a todo Distrito Federal eram também fatores positivos. No entanto, com o tempo e rápido crescimento, a especulação imobiliária não foi acompanhada de investimentos do governo em infraestrutura e oferta de serviços públicos. Esta situação desagradou a maioria dos moradores de Park Way que, constantemente, se mobilizam à favor da manutenção do isolamento e contra o zoneamento comercial da região.

Assim, peço apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, em março de 2024.

HERMETO

Deputado Distrital MDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 09:54:44, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115684**, Código CRC: **649f0891**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13



MOÇÃO Nº DE 2024
(Do DEPUTADO RICARDO VALE - PT)

**Manifesta louvor às pessoas abaixo
nominadas pelos relevantes
serviços prestados à comunidade.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,
Com base no art. 144 do Regimento Interno, sugiro a esta Casa aprovar moção de
louvor às pessoas abaixo nominadas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa
do Deputado Ricardo Vale – PT, manifesta voto de louvor às seguintes
pessoas:

Antônio Jorge Cardoso de Oliveira (Pai Antônio de Oxalá);
Doné Elisete T`tobossy;
Glauciane Gomes dos Santos (Mãe Glau D`Oxum);
Ivone Uchoa nascimento (Mãe Ivone de Oxum);
Lauro Roberto G. Moura (Pai Lauro D`Ogum);
Leandro Mota Pereira (Pai Leandro de Oxóssi);
Tadeu Bezerra do Nascimento (Pai Tadeu de Oxóssi).

Todas essas pessoas têm-se destacado em nossa comunidade
pelos relevantes serviços prestadas às causas das tradições de raízes de
matrizes africanas e nações do Candomblé.

São líderes religiosos que contribuem para preservar a memória da
cultura africana no Brasil e para defender sua importante contribuição na
formação da identidade nacional.

No último dia 21 de março, foi celebrado o Dia Nacional das
Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé,
objeto da Lei nº 14.519, de 5 de janeiro de 2023.

Em referência a essa data, é importante que esta Casa reconheça
a atuação das pessoas acima indicadas, que torna cada uma delas
merecedora da presente Moção.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção de Louvor encontra sua justificação na história das tradições de
raízes de matrizes africanas e nações do Candomblé. Cada pessoa a seu modo vem
contribuindo para preservação da memória e da cultura africanas em nosso País.

Por essas razões, sugiro a aprovação da moção de louvor aqui apresentada, para ser entregue na sessão solene desta data.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

Deputado RICARDO VALE – PT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 10:12:14, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115726**, Código CRC: **36205d0f**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



MOÇÃO Nº DE 2024

(Da Sr.^a Deputada Jaqueline Silva)

Reconhece e Manifesta votos de louvo ao Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE SALES, “in memoriam”, e à Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SALES, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, frente a gestão do Bazar Sales.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de propor esta Moção para apresentar Votos de louvor ao Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE SALES, *in memoriam*, e à Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SALES, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, frente a gestão do Bazar Sales.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção objetiva prestar justa homenagem, ao Sr. Francisco Rodrigues de Sales, *in memoriam*, e sua esposa, a Sra. Maria das Graças de Lima de Sales, pelos relevantes serviços prestados para a população do Distrito Federal frente a gestão do Bazar Sales.

Como forma de reconhecer o trabalho desses brasilienses, que muito contribuíram para o desenvolvimento e relevantes trabalhos desenvolvidos em prol da população do Distrito Federal, assim conclamo meus Nobres Pares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 25/03/2024, às 15:42:26, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115785** , Código CRC: **9a13dee9**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



MOÇÃO Nº DE 2024

Do Sr. Deputado Gabriel Magno

**Manifesta Votos de Louvor e
Aplausos às pessoas que
especifica, por ocasião do
aniversário do SINPRO/DF.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor e Aplauso aos seguintes cidadãos e cidadãs “Profissionais da Educação Pública do DF, filiados ao SINPRO-DF”, que seguem, com firmeza, na luta por uma educação pública emancipadora, laica, inclusiva e com valorização profissional:

Ivana Sant' Ana Torres, professora aposentada da SEEDF. Possui graduação em Letras pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília(1988), especialização em Administração da Educação pela Universidade de Brasília(1996), mestrado em Educação pela Universidade de Brasília(1999) e ensino-medio-segundo-graupela Escola Normal de Brasília(1985). Atualmente é Consultor do Ministério do Desenvolvimento Social. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Gestão e Políticas Públicas. Atuando principalmente nos seguintes temas: Políticas Públicas, Partidos Políticos, Política Educacional.

José Roberto Nunes, educador nascido no Piauí e graduado em História, Pedagogia e Educação Física, iniciou sua carreira como professor na SEDF, no CEF 27 de Ceilândia. Com experiência como coordenador pedagógico e membro da equipe gestora em unidades como EC305 Sul e CEF 405 Sul, hoje ele ocupa o cargo de diretor no CED 03 do Guará.

Lúcia Helena Carvalho, professora aposentada da SEEDF. Foi uma das fundadoras da Associação dos Professores e, a primeira a presidir o SINPRO-DF. Foi deputada distrital no biênio de 1997 a 1999. Após o término de seu mandato, foi designada em 2007 como gerente regional do Patrimônio da União do Distrito Federal.

Nelson Moreira Sobrinho, professor aposentado da SEEDF. Foi diretor no CEM 09 de Ceilândia. Foi Diretor da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia e dirigente do SINPRO-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo manifestar Votos de Louvor e Aplausos aos profissionais da educação pública do Distrito Federal sindicalizados ao SINPRO[1]DF: professores/as, orientadores/as educacionais, delegados/as sindicais, diretores/as de escola, que refletem a importância de continuarem na luta em defesa de uma educação pública

emancipadora, inclusiva, plural e com profissionais respeitados e valorizados. MO 24316 - Moção - (minuta) - (114872) pg.2 Pois, em 14 de março de 1979, a Associação Profissional dos Professores do Distrito Federal - APPDF recebeu carta do Ministério do Trabalho autorizando a mudança da sua denominação para Sindicato dos Professores no DF – SINPRO /DF. Fato que nos faz celebrar, neste ano, 45 anos de existência desse imprescindível Sindicato.

Hoje, o SINPRO/DF representa todos servidores e servidoras da Carreira Magistério Público do DF, formada por Pedagogas (os) orientadoras (es) Educacionais e Professoras (es) da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Uma Carreira de servidores que está presente em todo o DF, possui uma capilaridade de representação e atuação do Estado em todos os territórios, impactando positivamente a vida de mais de 1 / 2 milhão de estudantes, suas famílias e comunidades, segundo o site da SEEDF.

O SINPRO-DF possui uma imensa representatividade, é uma das maiores entidades sindicais do Brasil, em número de filiados, e presta, segundo o seu histórico de luta, um grande serviço social à nação brasileira e à toda Classe Trabalhadora brasileira e mundial, mediante sua solidariedade de classe. Portanto, merecedor de nossas mais profundas homenagens.

Assim sendo, conclamo os nobres pares a manifestar seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham, mediante a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, na data da assinatura.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 16:13:18, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115792**, Código CRC: **3ebae8f**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



MOÇÃO Nº DE 2024
(Do Deputado Roosevelt)

Reconhece e apresenta Votos de Louvor à Dra. LUDMILA MACIEIRA DOS REIS, pelo profissionalismo e dedicação à sociedade e pelo notável trabalho exercido na Advocacia do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de propor esta Moção para parabenizar e apresentar votos de louvor à Dra. Ludmila Macieira dos Reis, pelo profissionalismo e dedicação à sociedade e pelo notável trabalho exercido na Advocacia do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo parabenizar e homenagear a advogada acima citada pelo excelente trabalho que desempenha na advocacia do Distrito Federal.

Por exercer o Direito com dignidade e independência, observando a ética, os deveres e as prerrogativas profissionais, assim como, cumprir o juramento que fez ao ingressar aos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil: *“Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais e defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, os direitos humanos, a justiça social, a boa aplicação das leis, a rápida administração da justiça e o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas”*.

Ademais, árdua, nobre e digna é a missão dos Advogados em nosso País, nesse sentido, é de suma importância à presente moção de louvor à Dra. Ludmila Macieira dos Reis, pela seriedade e honradez com que desempenha o seu papel e pela determinação de cumprir suas missões.

Por todo o exposto, conclamamos esta casa como forma de reconhecer o trabalho dessa advogada e, em homenagem a estimada doutora, que está sempre disposta a colaborar para que cada tarefa seja realizada a contento com qualidade quanto à forma dinâmica e sempre eficiente de seu proceder, de maneira rápida, prática, sendo um destaque pela conduta e caráter marcante, bem como, sua competência e brilhantismo.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO ROOSEVELT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 16:42:26, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115818**, Código CRC: **45c7821b**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



MOÇÃO Nº DE 2024

(Do Deputado Roosevelt)

Reconhece e apresenta votos de louvor ao 1º SGT LUCIOMAR MARTINS DE OLIVEIRA, mat.: 23.760 /4, 3º SGT CARLOS ALEXANDRE MORAES GOMES, mat.: 731.786/7, 3º SGT CÍCERO PAULO BENTO DO LAGO, mat.: 731500/7 e 3º SGT WESLEY PAULO DE OLIVEIRA, mat.: 02159333, da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo profissionalismo e dedicação demonstrados na brilhante atuação ao retirar passageiros de um ônibus em chamas e combater o incêndio na Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA).

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 144 do Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de propor esta Moção para parabenizar e apresentar votos de louvor aos Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo profissionalismo e dedicação demonstrados na brilhante atuação em ocorrência que protagonizou um ato heroico ao retirar passageiros de um ônibus em chamas e combater o incêndio nas proximidades do Catetinho, na Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA) .

JUSTIFICAÇÃO

Na noite da segunda-feira, do dia 18 de setembro, a equipe composta pelos policiais militares da Ronda Tática Motorizada (ROTAM) protagonizou um ato heroico ao retirar passageiros de um ônibus em chamas e combater o incêndio nas proximidades do Catetinho, na Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIA), enquanto se dirigiam a Santa Maria.

Por volta das 20 horas, os quatro sargentos que compunham a equipe da ROTAM, em patrulhamento de rotina, depararam-se com um ônibus com a roda traseira em chamas e uma densa cortina de fumaça que se espalhava pelo seu interior.

Após adentrarem o coletivo em chamas, os policiais conseguiram retirar cerca de quinze passageiros, que se encontravam em estado de pânico devido à situação caótica. Munidos de extintores, os policiais militares iniciaram o combate ao fogo, controlando a situação até a chegada do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

Os militares que realizaram o resgate tiveram que ser encaminhados ao Hospital do Gama, apresentando sintomas de intoxicação devido à exposição à fumaça tóxica durante o resgate.

O fato ganhou repercussão, tendo sido noticiado na mídia local, conforme links e registros jornalísticos. [1]

Com a forma ímpar que os militares atuaram, esta Casa Legislativa não poderia abdicar ao dever de enaltecer e estimular condutas como a que ele praticou, visto que o poder público tem um só norte, servir à sociedade.

Por todo o exposto, entendo que esta casa tem o dever de reconhecer esses brilhantes profissionais que cumpriram o juramento que fizeram ao ingressar na Polícia Militar do Distrito Federal: *"Ao ingressar na Polícia Militar do Distrito Federal, **prometo** regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e **dedicar-me inteiramente ao serviço policial-militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida**"*.

Este parlamentar sendo oriundo do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, conhecedor dos riscos, complexidade e importância que envolvem a profissão do servidor de segurança pública, bem como do comprometimento dos profissionais em exercer com maestria suas funções, tem o dever e a honra em propor o reconhecimento do ato heroico realizado pelos brilhantes Policiais Militares, Sargentos LUCIOMAR MARTINS DE OLIVEIRA, mat.: 23.760/4, CARLOS ALEXANDRE MORAES GOMES, mat.: 731.786/7, CÍCERO PAULO BENTO DO LAGO, mat.: 731500/7 e WESLEY PAULO DE OLIVEIRA, mat.: 02159333

Sala das Sessões, em ...

Deputado ROOSEVELT
PL-DF

[1] <https://www.metropoles.com/distrito-federal/policiais-militares-socorrem-passageiros-de-onibus-em-chamas-na-epia>
<https://atividadenews.com.br/video-policiais-militares-socorrem-passageiros-de-onibus-em-chamas/>

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 16:41:58, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115819**, Código CRC: **a632ba66**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Iolando - Gab 21



MOÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado IOLANDO)

Manifesta votos de louvor e aplausos às pessoas que especifica, por ocasião da celebração do Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares votos de louvor e aplauso às pessoas que especifica, por ocasião da celebração do Dia Mundial de Conscientização do Autismo:

Giovanna Amorim Neves Souza
Gabriel Batista Gontijo
Nícolas Xavier da Silva
Ruth Moreira de Souza Regiani
Tito Reis de Souza Regiani
Aline Campos
1º Tenente do CBM-DF Ademir Junior
Capitão Ricardo Mendes Gomes Pereira
Ana Carolina Steinkopf
Aline Grippi Lira
Gabriela Carvalho Arruda
Nina Puglia Oliveira
Suyenne Figueiredo Bezerra de Menezes Vieira
Vanessa Rodrigues Dunk Gomes
Erika Aline Rodrigues Neves Guerreiro
Luciana Rezende de Oliveira
Alcione Eugenia da Costa Lucena
Agmária Bomfim Serpa Moreira
Yvanna Aires Gadelha
Julia Valle de Faria
Mauricio Miranda Sarmet
Ana Luisa Costa Cardoso Macêdo
Ana Karine Bittencourt
Ivo Lan Leão Teixeira
Nisabete Soares
Jezi Alecrim
Dra. Larissa Argenta Ferreira de Melo
Jaqueline Dias de Oliveira
Cintia Rogner Ramos

Dilvani S. B. Cardoso
David Almeida Ferreira
Edilson Barbosa
Maria Leidismar Araújo
Magnólia Gomes De Oliveira
Ana Cleia Melo da Silva Hilgenberg
Emanuelle Vieira Leal
Jorge Dornelles Passamani
Maria Alcântara de Oliveira
Gisele Montenegro
Angela Critina Supert
Dra. Andréia de Aquino Marasiglio

JUSTIFICAÇÃO

É com grande satisfação que apresento esta proposta de concessão de moção de louvor aos artistas autistas em virtude do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no mês de abril. Este reconhecimento é não apenas uma expressão de gratidão, mas também uma forma de destacar a contribuição significativa que esses artistas oferecem para a arte e a cultura em nossa sociedade, bem como aqueles que se destacaram na tarefa de conscientização e inclusão das pessoas com deficiência.

Primeiramente, é importante ressaltar que o autismo é uma condição que afeta a forma como uma pessoa percebe o mundo, interage com os outros e processa informações. No entanto, o autismo não define as habilidades ou o potencial de uma pessoa. Pelo contrário, muitos indivíduos autistas demonstram talentos excepcionais em diversas áreas, incluindo a arte.

Os artistas autistas trazem uma perspectiva única para suas obras, muitas vezes refletindo uma sensibilidade e uma profundidade que ressoam com o público de maneira poderosa. Suas criações são uma expressão autêntica de suas experiências, emoções e imaginação, enriquecendo assim o panorama artístico e cultural de nossa comunidade.

Além disso, ao destacar e apoiar os artistas autistas, estamos promovendo a inclusão e a diversidade em todas as formas de expressão artística. Reconhecer e celebrar suas realizações não apenas honra seu talento individual, mas também destaca a importância de garantir oportunidades iguais para todos os membros de nossa sociedade, independentemente de suas habilidades ou diferenças.

Portanto, ao conceder esta moção de louvor aos artistas e pessoas que se destacaram no combate à discriminação e luta pela conscientização e inclusão das Pessoas com Deficiência, estamos não apenas reconhecendo seu talento e contribuição para a arte e a cultura, mas também reafirmando nosso compromisso com a inclusão, a diversidade e o respeito pela singularidade de cada indivíduo.

DEPUTADO IOLANDO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado (a) Distrital**, em 25/03/2024, às 18:00:32, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115813**, Código CRC: **747fbacb**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



MOÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Max Maciel)

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos agentes promotores e defensores das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares p arabenizar e manifestar votos de louvor aos agentes promotores e defensores das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé no Distrito Federal:

1. Pai Leandro D'Oxóssi
2. Mãe Marisa de Osún - Maria Cândida
3. Mãe Elvira
4. Pai Rafael de Jagun
5. Pai Ygor de Logun

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca manifestar louvor aos sacerdotes e sacerdotisas, babalorixás e yalorixás, pais e mães de santo, dirigentes de terreiros e outros cargos públicos e integrantes das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé , pela contribuição ao desenvolvimento cultural e religioso do Distrito Federal e Entorno, bem como por diversos trabalhos e ações sociais prestados a toda comunidade do Distrito federal e Entorno.

Todo terreiro, toda casa de axé, além de ser um estabelecimento religioso é também um centro de referência na comunidade para assistência social, psicológica, de saúde, de auxílio e amparo em diversas vertentes, com uma imensa prestação de serviço de verdadeira e íntegra assistência social, educacional, cultural e religioso.

A presente homenagem é reconhecimento de todo grandioso trabalho das casas de candomblé, dos terreiros, das lideranças e membros de axé, das comunidades de matriz africana, pelos benéficos serviços sociais prestados à sociedade em geral, não importando etnia, religião, classe social, gênero ou qualquer diferenciação. Todos que batem as portas de um terreiro são atendidos, todo que buscam um membro de terreiro encontra acolhimento, o que é motivo de destaque e júbilo para a cultura inclusiva do Distrito Federal.

Assim sendo, essa uma grande oportunidade para prestar a devida homenagem, registrando nos anais da Câmara Legislativa a contribuição para o segmento cultural e religiosidade da cidade.

Certo do compromisso da Câmara Legislativa do Distrito Federal com o Estado Democrático e com a Constituição Federal, solicito aos nobres colegas a aprovação desta Moção de Louvor.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 18:27:57, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115826**, Código CRC: **e2294f92**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



MOÇÃO Nº DE 2024

(Da Senhora Deputada PAULA BELMONTE)

Parabeniza e manifesta votos de louvor as servidoras das áreas de Educação, Saúde e Segurança do Governo do Distrito Federal que especifica, pelos relevantes serviços prestados no exercício de suas funções.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144, § 3º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor e aplausos as servidoras das áreas de Educação, Saúde e Segurança do Governo do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados no exercício de suas funções, a saber:

NATANYELLE TAMARA DOS SANTOS LEÃO

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

ANA BEATRIZ NUNES PEREIRA GOLDSTEIN

LUANA FONTENELE CRUZ DE SOUZA

GENI DOS SANTOS MENDES

SYLVIA HELENA SOARES MATTE

DAGMAR CARVALHO CIQUEIRA

ROSÂNGELA CAETANO PIMENTEL TEIXEIRA

MARIA EDUARDA ALVES

AVELINE DA COSTA AZEVEDO

ILDA RIBEIRO PELIZ

KARINA SERRA DE OLIVEIRA SALANDRA

ALESSANDRA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO

SILVIA LOZEIRO GONTIJO

FERNANDA ALVES IVO DA SILVA

JULIANA ANTUNES BARROS AMORIM

MARIANA ARAÚJO ALMEIDA

ZILDINAI FRANCA DE OLIVEIRA
RENATA CRISTINA GRANGEIRO FERREIRA
VAVESSA GOZZER VIEGAS PAGNOLO
MÁRCIA CRISTINA BARROS E SILVA DOS REIS
FLÁVIA DA SILVA NEVES
FERNANDA MATEUS COSTA MELO
MARIA CIRENE DE SOUSA
MARLENE PEREIRA VASCONCELOS
SÍLVIA REGINA TEIXEIRA DE ARAÚJO SANTOS
MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADEMIRA MARTINS RODRIGUES
GILSILENE DE FÁTIMA DIAS RIBEIRO
ANDRÉA SANTOS FELISOLA
DENISE MENDES FRANÇA
SANDRA MARIA MORAIS SOUSA
DALENA SUMAYA B. PINTO
VANDA DOS REIS CLEMENTE
TATYANE EMÍDIO DEOLINDO
KEITH SOARES BARROS ALVES
PATRÍCIA SANTOS TRINDADE MARIZ
ROSANA LEITE PACHECO
MÁRCIA CRISTINA DOURADO TOLEDO GOMES
LETÍCIA DE VELASCO ARAÚJO
GIZELLE ALVES XAVIER DOS SANTOS
SANDRA FERREIRA SILVA
LUANA FONTENELE CRUZ DE SOUZA
GENI DOS SANTOS MENDES
SYLVIA HELENA SOARES MATTE
DAGMAR CARVALHO CIQUEIRA
ROSÂNGELA CAETANO PIMENTEL TEIXEIRA
MARIA EDUARDA ALVES

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca registrar a valorização que temos por essas profissionais que desempenham um papel fundamental no funcionamento e na qualidade dos serviços públicos prestados à população, e é justo reconhecer e homenagear o seu empenho e dedicação.

As servidoras das áreas de Educação, Saúde e Segurança são responsáveis por garantir o acesso a serviços essenciais que impactam diretamente a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos do Distrito Federal. Na área da Educação, elas atuam como educadoras, promovendo o desenvolvimento intelectual e emocional das crianças e jovens, preparando-os para um futuro promissor. Na Saúde, são enfermeiras, médicas, técnicas em enfermagem e diversas outras profissionais que cuidam da saúde física e mental da população, muitas vezes em condições desafiadoras. Já na Segurança, desempenham papéis cruciais na proteção da sociedade, seja como policiais, bombeiras ou agentes de segurança pública, trabalhando incansavelmente para garantir a tranquilidade e a ordem pública.

As servidoras das áreas de Educação, Saúde e Segurança do Governo do Distrito Federal demonstram um alto grau de dedicação e profissionalismo em suas funções. Mesmo diante de desafios e adversidades, elas se mantêm firmes em seu compromisso de servir à comunidade, demonstrando resiliência, empatia e comprometimento em cada atendimento, em cada aula ministrada, em cada situação de emergência atendida.

É importante destacar a importância de reconhecer e valorizar o trabalho dessas servidoras, que muitas vezes enfrentam condições difíceis de trabalho e lidam com situações desafiadoras em seu dia a dia. A entrega de uma moção de parabenização é uma forma de expressar nossa gratidão e reconhecimento pelo serviço prestado, além de incentivar e motivar essas profissionais a continuarem desempenhando seu trabalho com excelência e dedicação.

Diante do exposto, consideramos mais do que justa a entrega de uma moção de parabenização e manifestação de votos de louvor e aplausos às servidoras das áreas de Educação, Saúde e Segurança do Governo do Distrito Federal. Seu compromisso, dedicação e profissionalismo merecem ser reconhecidos e celebrados como exemplos de serviço público de qualidade. Que esta homenagem sirva como um estímulo para que continuem a desempenhar suas funções com a mesma dedicação e empenho, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população do Distrito Federal.

Portanto, notória é a importância dos serviços prestados por essas servidoras, merecendo elas serem homenageadas por esta Casa de Leis.

Assim, rogo o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

PAULA BELMONTE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 17:45:19, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115762**, Código CRC: **2dc8b729**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



MOÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Gabriel Magno)

Manifesta Votos de Louvor e Aplausos às pessoas que especifica, por ocasião do aniversário da Universidade Católica de Brasília.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor e Aplausos aos seguintes cidadãos e cidadãs, que fazem parte da história da Universidade Católica de Brasília prestando relevantes serviços à sociedade brasiliense, portando mercedores e mercedoras de nossas homenagens.

JUSTIFICAÇÃO

Geraldo Adair - Salesiano da Inspetoria São João Bosco e vice-presidente da UBEC – União Brasileira de Educação Católica, Pe. Geraldo Adair da Silva dedica sua vida há mais de 20 anos à evangelização e educação da juventude. Formado em Filosofia, Teologia e Psicologia, área na qual irá tornar-se mestre pela Universidade Católica de Brasília (UCB), o presbítero possui experiência em gestão de instituições educativas, profissionalizantes, sociais. Atualmente é membro da Rede Salesiana Brasil e da Associação Internacional de Historiadores Salesianos. Pe. Geraldo é diretor da Escola Salesiana São Domingos Sávio e ex-diretor do Centro Salesiano do Aprendiz (CESAM-DF) e, nesta entrevista, fala sobre a trajetória de São João Bosco a favor da educação e dos jovens e da atuação dos Salesianos.

Gislane Ferreira Melo - Graduada em Educação Física pela Universidade Federal de Minas Gerais (1991), Gislane Ferreira Melo é mestra em Educação Física pela Universidade Católica de Brasília (2002) e doutora em Educação Física pela Universidade Católica de Brasília (2008). Realizou Pós DOC na USP. Atualmente, é professora titular da Universidade Católica de Brasília.

Geraldo Caliman - Formou-se em Pedagogia e posteriormente tornou-se padre na Congregação dos Salesianos. Foi professor e coordenador de pós-graduação stricto sensu em Pedagogia Social na Pontifícia Universidade Salesiana de Roma. Desde 2004, atua como professor na UCB, onde foi pró-reitor de Pós-Graduação e Pesquisa. Atualmente, leciona na pós-graduação stricto sensu em Educação e coordena a Cátedra UNESCO de Juventude, Educação e Sociedade.

José Ivaldo Araujo - Graduado em Pedagogia, Pós-Graduado em Direitos Humanos, Mestrado em Educação e Doutorando em Educação pela Universidade Católica de Brasília - UCB. Professor e Coordenador Acadêmico de Extensão Universitária na UCB. Atua como facilitador de cursos de mediação de conflitos, comunicação não violenta, cultura de

paz, direitos humanos, entre outras temáticas voltadas para a formação de professores. É egresso do curso de Pedagogia da UCB e completou 14 anos de docência nesta universidade no dia 10 de março.

Nilza Maria do Vale - Nascida em Leopoldina, Minas Gerais, formou-se em Educação Física na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Veio para Brasília, em 1984, onde atuou como professora de ginástica na Academia Lucia Toller. Na UCB, coordenou 35 Edições do Festival de Dança. Pertenceu à primeira turma de Mestrado em Educação Física da Católica. Coordena o Projeto Centro de Convivência do Idoso – CCI e o Projeto de Relacionamento Estudantil – PRELEST.

Ruy Caldas - Graduado em Engenharia Agrônoma pela Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, realizou mestrado em Nutrição Mineral de Plantas na Universidade de São Paulo e doutorado em Bioquímica nos Estados Unidos. Com vasta experiência acadêmica, atuou como professor e pesquisador em instituições no Brasil e no exterior, destacando-se como professor de bioquímica na Universidade de Brasília, diretor de programa de pós-graduação e pró-reitor de pesquisa na Universidade Católica de Brasília. Sua expertise abrange Enzimologia, Metabolismo Celular e Biotecnologia, contribuindo significativamente para políticas públicas e programas estratégicos em ciência, tecnologia e inovação. Recebeu diversas honrarias ao longo da carreira, incluindo a Medalha de Honra ao Mérito Científico/MCTI e o título de Pesquisador Emérito do CNPq. Além disso, foi reconhecido como professor emérito da UCB, Doutor Honoris Causa da UFMS, Pesquisador Emérito do CNPq e pesquisador colaborador da USP/ESALQ.

Padre Romualdo Degasperi - A chegada do Pe. José Romualdo Degasperi à presidência do 5º melhor grupo educacional do Brasil marca o início de 2019 na União Brasileira de Educação Católica. Nomeado conselheiro presidente em dezembro, pelo Conselho de Administração do grupo, o religioso assume o cargo. Psicólogo, teólogo e mestre em educação, Pe. Romualdo, percorreu uma longa trajetória acadêmica e religiosa. Nascido em Piracicaba, São Paulo, ele ingressou no seminário em 1950, professou os votos perpétuos em 1961, sendo ordenado Sacerdote pela Congregação dos Sagrados Estigmas de Nosso Senhor Jesus Cristo, conhecida como Estigmatinos, em 1965, em sua cidade natal.

Atuou como diretor do Instituto de Filosofia e Teologia de Goiás (IFITEG), exerceu as funções de superior provincial na Província Estigmatina São José, sendo também coordenador do setor de formação e do Centro Estigmatino de Pastoral (CEP). Entre 2017 e 2018, exerceu a função de vice-presidente da UBEC, onde atuou anteriormente exercendo os cargos de reitor da Universidade Católica de Brasília e da Católica do Tocantins e também como Conselheiro de Administração, somando uma trajetória de vinte e cinco anos no grupo.

Paulineia Maria Rodrigues - Profissional de 45 anos, originária de Sambaíba, no Maranhão, Paulineia Maria Rodrigues Gomes reside em Brasília desde 1994 e trabalha há 10 anos na Universidade Católica de Brasília, no setor de Conservação e Limpeza. Filha de Rosa e Francisco Alves, é casada há 29 anos com Domingo, com quem compartilha a alegria de ter três filhos: Matheus Afonso, de 27 anos; Samuel, de 20 anos; e Deborah, de 18 anos.

Salviano Dias dos Santos - Vindo de uma família de 13 irmãos. É casado com a Keiciane e tem dois filhos Abner, de 7 anos e Benjamim de três. Saiu de Dianópolis-TO para Brasília em 2003, para estudar e trabalhar. Foi jovem aprendiz na Infraero, na ANTT e na UCB, onde progrediu até se tornar supervisor de serviços gerais. Formou-se em Educação Física e iniciou uma pós-graduação na Católica.

Francisco Botelho - Bernardo Carneiro presença confirmada Estudante de Psicologia na UCB. Tem formação em artes cênicas e musicais, com experiência em teatro e balé clássico. Atua em atividades artísticas ligadas a projetos de extensão da universidade. É diretor do Performati, um grupo universitário de artes cênicas e performáticas que visa promover a arte como instrumento de transformação para toda a comunidade acadêmica.

Armando José China - Possui uma extensa formação acadêmica, incluindo graduação em Medicina pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mestrado em

Morfologia e doutorado em Ciências - Área de Anatomia - pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo. Além disso, é especialista em Cirurgia Pediátrica e docente titular da Universidade Católica de Brasília, lecionando no Curso de Medicina. Sua experiência abrange Anatomia Humana, Embriologia, História da Medicina, Ética médica, Deontologia Médica e Gerontologia. Com um histórico de liderança, foi presidente da Sociedade Brasileira de Anatomia e do XV Congresso Brasileiro de Anatomia, sendo reconhecido como Sócio Honorário da Sociedade Brasileira de Anatomia, Professor Emérito da Universidade Católica de Brasília e membro Emérito da Academia de Medicina de Brasília. Em 2012, recebeu a comenda Moacyr Scliar de Medicina, Literatura e Arte do Conselho Federal de Medicina, em reconhecimento ao seu trabalho em prol da sociedade e da medicina ao longo dos anos.

Célio Cunha - Bacharel e Licenciado em Pedagogia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, mestre em Educação pela Universidade de Brasília (UNB) e doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas, com pós-doutoramento na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia em Lisboa. Atualmente é Professor do Programa de Mestrado e Doutorado da Universidade Católica de Brasília, com ênfase em políticas públicas de educação e história das ideias pedagógicas. Professor Adjunto IV aposentado da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, membro do Conselho Editorial das revistas Linhas Críticas (UnB), Ensaio (Fundação Cesgranrio), Política e Administração da Educação (Anpae) e Integração e Conhecimento do NEIES Mercosul. Com vasta experiência, atuou como coordenador editorial e assessor especial da UNESCO no Brasil na área de educação, além de ter ocupado cargos no CNPq e MEC. Ao longo da carreira, dirigiu o Departamento de Ensino e Pesquisa da UFMT, possui livros e artigos publicados, além de expertise em políticas públicas de educação.

Wagner Alves Soares - O educador com mais tempo de casa. Ele chegou à Universidade Católica de Brasília em 1º de fevereiro de 1989, com apenas 18 anos, na função de office boy. E foram muitas experiências até o UCB Integra, onde está atualmente. Entrou em um curso supletivo para cursar o ensino médio e logo veio a primeira promoção. Passou a trabalhar no audiovisual. Depois, já formado em pedagogia, integrou um importante projeto de medidas socioeducativas para menores infratores. Depois, a experiência como animador no Polo da Católica EaD em Angola, trouxe um salto de conhecimento profissional e humano.

José Humberto Pires de Araújo - É formado em Administração de Empresas pela UCB, com especialização em Marketing e Recursos Humanos. Empresário com atuação na atividade classista, foi secretário, de 1981 a 1983, e presidente, entre 1984 e 1988, da Associação de Supermercados de Brasília (Asbra). Por seis anos, de 1992 a 1998, foi vice-presidente e por dois mandatos consecutivos, 1999/2000 e 2001/2002, presidente da Associação Brasileira de Supermercados (Abras), entidade da qual é atual vice-presidente do Conselho Consultivo. Também foi vice-presidente da Associação Latino Americana de Supermercados (ALAS), vice-presidente da EAN Brasil e vice-presidente da Câmara de Comércio Brasil-Líbano/DF. Após convites, ingressou na atividade pública, tendo assumido o cargo de Administrador Regional de Taguatinga e Secretário de Governo na gestão de José Roberto Arruda. Atualmente, é Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, cargo que ocupa desde junho de 2019.

Ester Queren Bonifácio - Nascida em Santa Maria da Vitória - BA e de família mineira, é estudante de Direito. É engajada em diversas atividades extracurriculares, como a Jornada Jurídica do ECA da UCB e a Comissão da Jovem Advocacia de Taguatinga - DF. É estagiária do Ministério Público do Distrito Federal nas promotorias de Infância e Juventude, e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Jamal Jorge Bittar - Natural de Anápolis, radicado em Brasília em 1976, foi aluno da Universidade Católica de Brasília, formando com louvor no Curso de Direito e se destaca no cenário Brasiliense no Sindicato das Industrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal.

Kelly Quirino - Doutora em Comunicação, Professora e funcionária do Banco do Brasil. Consultora em gênero e raça.

Bernardo Carneiro

Elza Maria Napoleão

Marcelo Henrique Ramada

Maria Suely Soares

Assim sendo, conclamo os nobres pares a manifestarem seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham, mediante a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, na data da assinatura.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 10:21:48, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115834**, Código CRC: **54025963**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Max Maciel)

Parabeniza e homenageia as pessoas que especifica, pela significativa contribuição para a história, para a cultura e para o desenvolvimento de Ceilândia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar e homenagear as pessoas especificadas a seguir, pela significativa contribuição para a história, para a cultura e para o desenvolvimento de Ceilândia .

Segue a lista de pessoas a serem agraciadas:

1. 14 Irmãos
2. ACIC
3. Águia Imperial
4. Alexandre Antônio da Silva
5. Andre Luiz de Queiroz
6. Associação Cristã Amigos do Caminho
7. Associação de Idosos da Ceilândia (AIC)
8. Associação Guariroba
9. Batalha da Arena Lírica
10. Batalha da União
11. Batalha do Baú
12. Batalha do Cantador
13. Batalha do Morro
14. Batalha do Neurônio
15. Batalha do Terminal CEI
16. Boa Vizinhança
17. CAIC Bernardo Sayão
18. CAIC Prof Anisio Teixeira
19. Cantinho do Girassol
20. CAPS AD
21. Carlim
22. Carlos washington Chagas Corrêa
23. Casa Akotirene
24. Casa do Cantador
25. Casa do Roedor
26. CED 06 de Ceilândia

27. CED 07 de Ceilândia
28. CED 11 de Ceilândia
29. CED 14 de Ceilândia
30. CED 15 de Ceilândia
31. CED 16 de Ceilândia
32. CED Incra 09
33. CEE 01 de Ceilândia
34. CEE 02 de Ceilândia
35. CEF 02 de Ceilândia
36. CEF 04 de Ceilândia
37. CEF 07 de Ceilândia
38. CEF 10 de Ceilândia
39. CEF 11 de Ceilândia
40. CEF 12 de Ceilândia
41. CEF 13 de Ceilândia
42. CEF 14 de Ceilândia
43. CEF 16 de Ceilândia
44. CEF 18 de Ceilândia
45. CEF 19 de Ceilândia
46. CEF 20 de Ceilândia
47. CEF 25 de Ceilândia
48. CEF 26 de Ceilândia
49. CEF 27 de Ceilândia
50. CEF 28 de Ceilândia
51. CEF 30 de Ceilândia
52. CEF 31 de Ceilândia
53. CEF 32 de Ceilândia
54. CEF 33 de Ceilândia
55. CEF 34 de Ceilândia
56. CEF 35 de Ceilândia
57. CEF Boa Esperança
58. CEF Prof Maria do Rosário Gondim da Silva
59. CEI 01 de Ceilândia
60. Ceilândia Esporte Clube
61. Ceilândia Muita Treta
62. CEM 02 de Ceilândia
63. CEM 03 de Ceilândia
64. CEM 04 de Ceilândia
65. CEM 09 de Ceilândia
66. CEM 10 de Ceilândia
67. CEM 12 de Ceilândia
68. Centro Assistencial Maria Cármem Colera - CAC
69. Centro Recreativo Espaço Da Criança
70. CEP Escola Técnica de Ceilândia
71. Chef Karl Max
72. CIL de Ceilândia
73. Cio das Artes
74. Clebinho 3A0
75. ColetivAção

76. Comandante Aragão
77. Comandante Cláudio Peres
78. Conselheira Tutelar Danuza da Paixão dos Santos Ferreira
79. Conselheira Tutelar Jaciara Sena do Sacramento Oliveira
80. Conselheira Tutelar Marlene Alvarez
81. Conselheira Tutelar Rosana Brilhante
82. Conselheira Tutelar Sintia Marília Perciliano de Matos
83. Conselheiro Tutelar Adriano Potchoco
84. Conselheiro Tutelar Alisson Oliveira
85. Conselheiro Tutelar Anderson de Azevedo
86. Conselheiro Tutelar Diego Ribeiro Otaviano
87. Conselheiro Tutelar José Jeckson Moraes de A. Silva
88. Conselheiro Tutelar Luciano Carvalho Franco Santos
89. Conselho de Cultura da Ceilândia
90. Conselho Regional de Saúde Oeste
91. Conselho Tutelar 1
92. Conselho Tutelar 2
93. Conselho Tutelar 3
94. Conselho Tutelar 4
95. CRAS Ceilândia Norte
96. CRAS Ceilândia Sul
97. CRAS P Sul
98. CREAS Ceilândia
99. Dance Night
100. David Anderson
101. Delegado João de Ataliba Nogueira
102. Delegado Joás
103. Diário de Ceilândia
104. Dilson Resende - Administrador de Ceilândia
105. Dj Jake
106. Dj Jay Lee
107. DJ Wellz
108. EC 01 de Ceilândia
109. EC 02 de Ceilândia
110. EC 03 de Ceilândia
111. EC 06 de Ceilândia
112. EC 08 de Ceilândia
113. EC 10 de Ceilândia
114. EC 11 de Ceilândia
115. EC 12 de Ceilândia
116. EC 13 de Ceilândia
117. EC 15 de Ceilândia
118. EC 16 de Ceilândia
119. EC 17 de Ceilândia
120. EC 18 de Ceilândia
121. EC 19 de Ceilândia
122. EC 20 de Ceilândia
123. EC 21 de Ceilândia
124. EC 22 de Ceilândia

125. EC 24 de Ceilândia
126. EC 25 de Ceilândia
127. EC 26 de Ceilândia
128. EC 27 de Ceilândia
129. EC 28 de Ceilândia
130. EC 29 de Ceilândia
131. EC 31 de Ceilândia
132. EC 33 de Ceilândia
133. EC 34 de Ceilândia
134. EC 35 de Ceilândia
135. EC 36 de Ceilândia
136. EC 38 de Ceilândia
137. EC 39 de Ceilândia
138. EC 40 de Ceilândia
139. EC 43 de Ceilândia
140. EC 45 de Ceilândia
141. EC 46 de Ceilândia
142. EC 47 de Ceilândia
143. EC 48 de Ceilândia
144. EC 50 de Ceilândia
145. EC 52 de Ceilândia
146. EC 55 de Ceilândia
147. EC 56 de Ceilândia
148. EC 59 de Ceilândia
149. EC 61 de Ceilândia
150. EC 62 de Ceilândia
151. EC 64 de Ceilândia
152. EC 65 de Ceilândia
153. EC 66 de Ceilândia
154. EC 68 de Ceilândia
155. EC Córrego Das Corujas
156. EC Do Setor P Norte
157. EC Jiboia
158. EC Juscelino Kubitschek - Sol Nascente
159. EC Lajes da Jibóia
160. EP Anísio Teixeira
161. Farmácia de Alto Custo
162. Fernando Chocolate
163. Ferrock
164. Festa da Bengala
165. Filhas da Terra
166. Filhos do Quilombo
167. Fundação Bradesco
168. GEAMA Ceilândia Norte
169. GEAMA Ceilândia Sul
170. Givaldo Discos
171. Grafiteiro Cupido
172. Grupo Eu Curto Flashback
173. Grupo Sobrevivente De Rua

174. Gu da Cei
175. Henry Alves Da Mata
176. HRC
177. In The Hood Cia de dança
178. Instituto Ceilândia Melhor
179. Instituto Inclusão
180. Japão Viela17
181. João Paulo Chierogato Matheus - Diretor da FCE
182. Joice Marques
183. Jornal do Rap
184. Jovem de Expressão
185. Laércio Rubato
186. Lasfac
187. Leane Gomes
188. Leo Lelis
189. Leonardo Ferreira Arruda
190. Liderança Comunitária Rubens Estevão Gomes
191. Liderança Comunitária Aidê
192. Liderança Comunitária Débora Sabino
193. Liderança Comunitária Dinha
194. Liderança Comunitária Dona Domeci
195. Liderança Comunitária Dona Meire
196. Liderança Comunitária Dona Socorro
197. Liderança Comunitária Helena Farias de Sousa
198. Liderança Comunitária Ivanete de Jesus Pinto Oliveira
199. Liderança Comunitária Jackson de Souza
200. Liderança Comunitária Joana Guedes
201. Liderança Comunitária João Joaquim Gomes
202. Luana Samanta Pereira De Castro
203. Maior São João do Cerrado
204. Marcondes - DIRAPS
205. MOPOCEM - Movimento Por Uma Ceilândia Melhor
206. Movimento Frente Rio Melchior/ARIE JK
207. Naiana Mendes da Silva Alves
208. Naldinho Garibaldi
209. OAB Ceilândia
210. Observatório Brasília Pis
211. Orquestra Sanfônica
212. Os Roedores de Livros
213. Otávio Damichel Marques
214. Padre Nei Nelson
215. Paulo Wanderley - Diretor do Campus IFB Ceilândia
216. Prefeitura Ceilândia Sul
217. Prefeitura do P Norte
218. Professor Alex Canuto de Melo
219. Professor Jevan
220. Professor José Gadêlha Loureiro
221. Professor Nelson
222. Professora Neide Sousa

223. Projeto Ecoplanetário
224. Projeto Horto de plantas medicinais, aromáticas e condimentares
225. Projeto Metuia Cerrado
226. Projeto VivaCidade
227. Rede Social de Ceilândia
228. Regional de Ensino de Ceilândia
229. Renato Rhugas
230. Ricardo Santana
231. Robson Vilela - Fusca
232. Rosemary Rainha
233. Samba da Comunidade CEI
234. Samba da Guariba
235. Sarau Voz e Alma
236. Seara Espírita de Umbanda Ogum, Oxossi e Xangô
237. Severino Elinaldo Da Silva
238. Sthefany Brito Feitosa
239. Superintendência de Saúde Oeste
240. UBS 1
241. UBS 10
242. UBS 11
243. UBS 12
244. UBS 14
245. UBS 15
246. UBS 16
247. UBS 17
248. UBS 18
249. UBS 2
250. UBS 3
251. UBS 4
252. UBS 5
253. UBS 6
254. UBS 7
255. UBS 8
256. UBS 9
257. UBS13
258. Vinicius de Miranda Burgel
259. Willian Rodrigues Da Conceição
260. Ana Paula Aguiar de Araujo
261. Anna Vitoria Napoliano
262. Antonia Lopes
263. Antonio Soares
264. Carliano Diogenes Lima
265. Costureira Maria
266. Daniele Katucha
267. Débora Cristina Ferreira dos Santos
268. Elisabete Queiroz
269. Elza Costa
270. Evellyn Luisa da Silva Chaves
271. Francinaldo Pinho

272. Francinete Ribeiro
273. Francinete Rodrigues
274. Francisco Gonçalves
275. Francisco Salles
276. Francisco Wagner
277. Gustavo Henrique Abrantes
278. Jackson Helio dos Santos Correa
279. Jailson Abrantes
280. Jhonatha Lacerda
281. Jô Ribeiro
282. Joana Darc Ramos dos Santos
283. Joanna Darck
284. Jonathan Araujo
285. José Maria
286. José Sabino
287. Josefa Maria
288. Juliana Cristina
289. Leonardo Mariano de Oliveia
290. Luzier Ferreira
291. Maria do Socorro Pires
292. Maria Fátima Ribeiro
293. Mariana de Almeida Costa
294. Marleuza Novaes
295. Nataniela BS
296. Neti Oliveira
297. Nicodemos Barbosa
298. Pedro da Silva Lima
299. Priscilla Kreiser
300. Renata Ribeiro
301. Renildo da Silva Santos
302. Suely Araujo
303. Suely Soares
304. Valdir Patricio

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo homenagear as pessoas acima relacionadas, em reconhecimento à determinação, criatividade, coragem e resiliência com que cultivaram seus planos e sonhos, transformando uma terra árida do Cerrado em uma cidade vibrante e acolhedora como a Ceilândia.

Para nós, é de suma importância prestar votos de louvor tanto aos moradores pioneiros quanto aos seus descendentes, que trouxeram consigo não apenas a mão de obra que foi explorada na construção da capital do Brasil, mas também sua rica herança cultural que enaltece a identidade desta cidade.

Ceilândia, declarada a Capital da Cultura Nordestina no DF e considerada berço do hip hop no DF, evidencia essa fusão de influências e da preservação das raízes culturais dos primeiros moradores, que seguem vivas, mescladas com as novas realidades e influências urbanas, que dão a Ceilândia uma identidade única e pulsante.

Neste sentido, é com imensa honra e satisfação que propomos a entrega de moção de louvor, em sessão solene pelos 53 anos de Ceilândia, como tributo merecido à história de seus habitantes, marcada por desafios e conquistas ao longo desse tempo.

Portanto, solicitamos especial atenção dos nobres pares no intuito de aprovarmos a presente essa moção.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 16:31:25, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115678**, Código CRC: **aa72855b**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Vice Presidência



MOÇÃO Nº DE 2024

(Do Deputado RICARDO VALE - PT)

**Manifesta louvor às pessoas abaixo
nominadas pelos relevantes
serviços prestados à cultura do rock
no Distrito Federal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com base no art. 144 do Regimento Interno, sugiro a esta Casa aprovar moção de louvor às pessoas abaixo nominadas, pelos relevantes serviços prestados à cultura do rock no Distrito Federal:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por iniciativa do **Deputado Ricardo Vale – PT**, manifesta voto de louvor, em razão da comemoração do Dia do Rock, instituído pela Lei nº 7.386, de 5 de janeiro de 2024, na forma abaixo indicada, aos destaques no desenvolvimento da cultura do rock na Capital da República:

Estúdios de Gravação e Produtores Musicais

Alan Pinho
Alexandre Parente
Arthur Inácio
Bruno “Formiga”
Caio Duarte
Carlos Geraldo da Silva – Carlinhos
Dito Vivaldo
Djalma – Phú
Edmilton Alves “Ed”
Felipe
Felipe Karlos
Gustavo Magalhães
Itamar Elias dos Santos
Kadu
Leonardo Jaques
Luiz Carlos Jr.
Madruga
Marcos Paulo

Pedro Cavalcante
Philippe Seabra
Rafael Giralndi
Ricardo William Rocha
Robson Fofão
Thiago Loveheart
Werry Rodrigues

Escritores

Admilson Queiroz de Souza – Dimi Souza
Domício Chaves
Gabriel Thomaz
Gilberto
Geldo Araújo
Christian Soror
Mário Proença
Mário Pazcheco
Mirna Aguiar
Paulo Kauim
Pedro Brandt
Tomaz André Rocha

Artistas Visuais, Designers e Ilustradores, Gráficos, Moda e Dança

Fausto Quinto
Felipe Vitelli
Hamilton Zen
Shabbanna
Cristhian NavVar Lira Soroh
Izam
Jacqueline Sales
John Erick
Maurício Junior
Paulo Leonardo
Raimundo – Broba
Sanderson Átomo
Túlio D.F.C
Rafael Megera

Cineastas e Documentaristas

André Tótors
Ângelos Macarius
Luciana
Cleon Homar
Edson Salazar
Fábio Guedes – Frajola
Jailson Dantas Ramalho – Jailson DR
Lello Nirvana
Paim Peterson
Patrick Grosner
Ramiro – Grilo Tororo Filmes

Fotógrafos e Produtores Audiovisuais

Adriano Lopes Ferreira
Albert Bruno
Bené França
Bruno Motta
Cinthia Barbosa Alves
Elklllys Andrade – Tuks
Estevam Teiceira
Fábio Alexandre
Guilherme Argolo
Hélio “Japa”
Henrique Janssen
Joelma Antunes
José Carlos Junior “Jota”
Leandro Lestat
Marco Gomes
Meliza Mendes
Ronald Cunha
Sopão Cold
Wagner Vapa
Zeck Carvalho

Zines, Revistas, Portais

Célio Lux
Ilton Barbosa
Demontiez Marques
Luiz Gomes
Niviane Oliveira
Rogério Marques
Tiago
Victor Augusto

Comunicadores

Aldinei Oliveira
Paulo Atos
Antônio Medeiros
Aridicto Carvalho
Camila Piacesi
Cristiano Porfírio
Denise Coelho
Felipe Perlingeiro
Francisco Rodrigues
Jazz Caipora
Luís "Mr. Lews"
Marcos Pinheiro
Patrícia Mosna
Armando Mosna
Paulo Miranda
Silvia Gehre

Lojas, Escolas e Vendedores

Charlie Utida
Diogo
Erick
Gilvany
Iuri Santana
Natinho Cavalcante Alves
Patrícia Castro
Rafael Rona
Raul

Reinaldo de Freitas

Rômulo

Rubens

Vlad Barcelos

Backstage

Alexandre Magno

Alê Capone

André

André Morale

Jailson do Carmo da Mota

Jeffer

Leandro Pezão

Marçal

Marcel Papa

Marcelo Vitor

Marcelo Wink

Renato Lino “Fanhu”

Ricardo

Ricardo Gonzales “Frango Kaos”

Victor “Xexel”

Wilson de Moraes

Bares e Casa de Shows

Alisson

Bianca

Celso

Eliane de Castro

Fabinho

Gere

Gilmar Núclearte

Gui – Zeppelim

Gustavo Costa

Hugo

Janda

João Batista

Klans

Lázara
Marcelo Barbosa
Marcelo da Cruz Podrera
Reginaldo
Régio
Sérgio Pedrosa
Solon
Wesley Lima

Coletivos

Alane Souza
Bruna
Clarissa
Gustavo Fernandez
Hiavo Vieira
Ivanete Feitosa
Luciana
Ludmilla Gaudad
Nicholas Xavier
Pedro Cacaes
Rodrigo
Tuttis Souza

Professores e Instrumentistas

Abraão Felipe
Alírio Neto
Andressa Barbosa
Ariadne Souza
Beatriz Sousa
Bety Vinyl
Cezar Santon
Daniel Moscardini
Deth Santos
Edu Hessen
Fabrício Moraes
Flávio Leão
Guilherme Cezário

Itálo Bruno
Kaká Taciano
Kayo John
Marcella Meguria
Michel Marciano
Nathalia Reiner
Pablo Vilela
Pedro Nen
Pedro Paes
Pedro Selva
Rafael Piu Piu
Sara Abreu
Susane Hecate
Waldson Gonçalves de Farias

Programas de Rock, Produtoras de Eventos e Selos

Aldinei Oliveira
Álvaro Neto
Amarildo Adriano
Cassius Cley Barbosa
Clayton Alves
Eliane de Castro
Estevão Anderle
Fábio Barrera
FIB
Jeffe Oliveira
João Paulo Mancha
Lázaro da Silva
Marcio Picka
Marco Amaral "Canis"
Marcos Auréilo
Marcos Pinheiro
Marina Arriaga
Nicholas Xavier
Nina Puglia
Osmar Dias Rocha
Ricardo Rocha

Roger Faust Madruga
Rogério Torquato
Rolldão
Rômulo Zed
Ronan Meireles
Samuel Vinícius Lisboa
Sérgio Fonseca
Sério Pedrosa "Serginho"
Tata Cavalcante

Destaques

Ari de Barros
Banda ARD
Banda Bulimia
Banda D.F.C
Banda Dark Avenger
Banda Dejavú
Banda Detrito Federal
Banda Elffus
Banda Fallen Angel
Banda Finis Africae
Banda Galinha Preta
Banda Kaos Klitoriano
Banda Matuskela
Banda Mel da Terra
Banda Miasthenia
Banda Narcose
Banda O Terno Elétrico
Banda Os Cabeloduro
Banda Os Maltrapilhos
Banda P.U.S
Banda Plebe Rude
Banda Raimundos
Banda Restless
Banda Valhalla
Banda Violator
Banda Volkana

Ceará Junior
Cida Sannature
Concerto Cabeça
Diogo Mafra
Fábio Marreco
Geldo Wolverine
José Fernandez
Magu Cartabranca
Marcelo Barbosa
Marcos Pinheiro
Serginho

Festivais

Alberto Barbosa
Ari de Barros
Bruno
Carlos Trindade
Cezar Degraf
Cleiber
Estevam Teixeira
Fábio
Keji
Fábio Sucupira Pedroza
Fernando AC /DC
Geovane Batista
Gustavo Sá
Janaína Montalvão
José Carlos
Kennedy Bittencourt
José Fernandez
Luciano Monteiro Bezerra
Marcelo Podeira
Márcio Picka
Fillipe CDC
Priscila Oliveira
Raul
Richard Barros

Rolldão
Sérgio Fonseca
Ivanete
Cleiber
Hiago
João
Paulo
Ticones
Tuttis Souza
Wilker

Bandas e Artistas

A Drink to Death
A.R.D
Agressivo Pau Podi
Alarme
All Mind
Amanita Muscária
Anarchitects
Andredeth
APE X
Arandu Arakuaa
Arqvirus
Artigo 5
Artripe
Artrodeze
As Verdades de Anabela
Autoramas
Ayla Serena Lira Fonseca
Azzarok
Baião de Dois
Barayas de Chernobyl
Beholder's Cult
Besthoven
Binarious
Black Skull
Blasterror

Blazing Dog
Bombardeiro
Brasília Blues Band
Bruno Z
Brutal Mary
Cadibóde
Cães de Aluguel
Cães de Guarda
Cálida Essencia
Caligo
Casacasta
Cegos, Surdos e Mudos
Cerrado Sólido
César Degraf
Cleiton Dante
Conexão Baú
Corrosivo Noise
Cowboys do Espaço Sideral
Daren
Harllequin
Darkrazor
Darshan
Death Slam
DeathRazer
Degola
Desonra
Device
DF147
DFC
Diferencial Zero
Dirty Fall
Distintos Filhos
DJ Dark Virus
DJ Eliane America
Dogma Satan
DOI-CODI
Don Macarius

Don Ticones e a Entidade
Dungeon
Durangos da América
Eduardo Pastore
Elisângela Rodrigues Fêniz
Eminent Shadow
Enema Noise
Engels Espíritos
Entrequadras
Escola de Escândalo
Escolta
Estado Revoltoso
Estamira
Evil Corpse
Evil Rock
Faces do Caos
Feijão (in memoria)
Flammea
Flashover
Fleshpyre
Função Inversa
Hate by Hate
Hellbound
Hipotrofia
Human Atrocity
Ilizarov
Imortal Joe
Infame
Isaurian
luna
Jambalaia
João Lucas Vale Assis
Junior Canhoto
Kabula
Knkra
Kerberos (Cosband)
Khallice

KidsGrace
Lagrima & Sangue
Lakiss
Live Wire
Loretta
Low Dream
Lu Oliver
Lupa
Lupulos Não Maltados
Macakongs 2099
Madamme Bovary
Mais Que Palavras
Mandalla
Marcelo Marcelino
Marcos Vitor Vale Assis
Mariana Camelo
Maryllusion
Mata Hari
Mitsein
Mofo
More Tools
Mortaes
Mountain Chicken
Mr Hyde
Nada em Vão
Nata Violeta
Nathal de Oliveira
Naughty Dog
Never Look Back HC
Nightwolf
No Breath
Nume Consense
NW77
O Dia D
Olhos de Psiquê
Orgy of flies
Os Merah

Penúria Zero
Peso Morto
Pherenesy
Pirata do Espaço
Podreta
Possuídos Pelo Cão
Pravda
Prisão Civil
Prollogy
Quebra Queixo
Quilombo
Radical Brasil
Restless
Revolta Periférica
Roasting
Rock Beats
Rotten Purity
Rputura
Satan's Pray
Scania
Seconds of Noise
Sem Fuga
Senso Morto
Seu Roque Tupinambá
Signo XIII
Silent Raze
Skate Favela
Slug
Sonda Mãe
Soroh
Stereo Soul
Subterrânea
Suicídio Coletivo
Super Vinil
Supernaut
Tarrasque
Terror Revolucionário

Terrorcídio
The Darkside
The Nois
Totem
Trampa
Transtorno Nuclear
Underhate
Undying
Vala Raza
Vassoura Elétrica
Vasto Infinito
Vendetta
Vougan
Vozes de Anarquia
Vultos Vocíferos
Walrider
What I Want
WildHunt
Xavosa
Zilla
Zuada

Todas essas pessoas, atividades, programas, instituições, etc. têm-se destacado na Capital da República pela sua contribuição ao desenvolvimento da cultura do rock.

São nomes que levam cultura e opções de lazer à nossa população e projetam o Distrito Federal para além de suas fronteiras.

No próximo dia 27 de março, comemora-se o dia do rock, no Distrito Federal, conforme Lei acima indicada.

Em referência a essa data, é importante que esta Casa reconheça a atuação das pessoas acima indicadas, que torna cada uma delas merecedora da presente Moção.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção de Louvor encontra sua justificação nas atividades culturais desenvolvidas pelos artistas da cidade, que se destacam na produção e divulgação dessa atividade musical, levando cultura e lazer à nossa população e projetando o nome de nossa Capital para muito além de suas fronteiras geográficas.

Por essas razões, sugiro a aprovação da moção de louvor aqui apresentada.

Sala das Sessões, 26 de março de 2024.

Deputado RICARDO VALE – PT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8311
www.cl.df.gov.br - gabvp@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 16:37:54, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115846**, Código CRC: **7b0d4164**

Expedientes Lidos em Plenário 27/03/2024



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 093/2024- GAG/CJ

Brasília, 26 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 974/2024**, que **Reestrutura a Carreira da Polícia Penal do Distrito Federal**, o qual se converteu na **Lei nº 7.481, de 26 de março de 2024**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 26/03/2024, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136772626** código CRC= **C1852468**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

04026-00005290/2024-16

Doc. SEI/GDF 136772626



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.481, DE 26 DE MARÇO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

**Reestrutura a Carreira da Polícia Penal
do Distrito Federal.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A remuneração da Carreira da Polícia Penal, de que trata a Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, alterada por legislações posteriores, fica transformada em subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na forma do art. 144, § 9º, c/c art. 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Estão compreendidas no subsídio de que trata o art. 1º e não são devidas as seguintes parcelas remuneratórias:

I – vencimento básico;

II – Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias – GHAP, criada pela Lei nº 5.182, de 20 de setembro de 2013;

III – adicional noturno;

IV – adicional de periculosidade;

V – adicional de insalubridade;

VI – adicional de tempo de serviço.

Art. 3º O subsídio dos integrantes da carreira de que trata esta Lei não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e da regulamentação específica, das seguintes espécies:

I – gratificação natalícia;

II – adicional de férias;

III – abono de permanência, de que tratam o art. 40, § 19, da Constituição Federal, o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IV – auxílio-alimentação;

V – auxílio-creche;

VI – plano de saúde;

VII – auxílio-fardamento; e

VIII – Serviço Voluntário Gratificado – SVG

§ 1º O disposto no caput aplica-se à retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento e às demais parcelas indenizatórias previstas em lei.

§ 2º Os valores do subsídio dos integrantes da carreira de que trata o caput estão fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º A aplicação do disposto nesta Lei não pode implicar redução de remuneração, de proventos e/ou de pensões aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Carreira da Polícia Penal.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, eventual diferença deve ser paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo, mediante progressão ou promoção funcional, reorganização ou reestruturação da carreira ou do subsídio, bem como da concessão de reajuste.

§ 2º A parcela complementar de subsídio referida no § 1º está sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos distritais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2024.

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	REF SAL	SUBSÍDIO
POLÍCIA PENAL	ESPECIAL	V	TPS5	18.417,51
		IV	TPS4	16.421,52
		III	TPS3	15.639,55
		II	TPS2	14.894,81
		I	TPS1	14.185,53
	PRIMEIRA	V	TP15	13.510,03
		IV	TP14	13.245,13
		III	TP13	12.985,42
		II	TP12	12.730,80
		I	TP11	12.481,18
	SEGUNDA	V	TP25	11.886,84
		IV	TP24	11.653,76
		III	TP23	11.425,26
		II	TP22	11.201,23
		I	TP21	10.981,60
	TERCEIRA	V	TP35	9.913,60
		IV	TP34	9.803,95
		III	TP33	9.694,30
		II	TP32	9.584,65
		I	TP31	9.428,40



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 26/03/2024, às 12:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136763902 código CRC= **C7F325CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

06/03/2024, 17:57

SEI/CLDF - 1569750 - Mensagem



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



MENSAGEM Nº 144/2024-GP

Brasília, 06 de março de 2024.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 974, de 2024**, de autoria do **Poder Executivo**, que **"reestrutura a Carreira da Polícia Penal do Distrito Federal"**, aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 06/03/2024, às 17:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1569750** Código CRC: **FBB3B342**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00007915/2024-01

1569750v2

06/03/2024, 17:57

SEI/CLDF - 1569753 - Autógrafo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria: Poder Executivo)

**Reestrutura a Carreira da Polícia Penal
do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A remuneração da Carreira da Polícia Penal, de que trata a Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, alterada por legislações posteriores, fica transformada em subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, na forma do art. 144, § 9º, c/c art. 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Estão compreendidas no subsídio de que trata o art. 1º e não são devidas as seguintes parcelas remuneratórias:

I – vencimento básico;

II – Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias – GHAP, criada pela Lei nº 5.182, de 20 de setembro de 2013;

III – adicional noturno;

IV – adicional de periculosidade;

V – adicional de insalubridade;

VI – adicional de tempo de serviço.

Art. 3º O subsídio dos integrantes da carreira de que trata esta Lei não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e da regulamentação específica, das seguintes espécies:

I – gratificação natalícia;

II – adicional de férias;

III – abono de permanência, de que tratam o art. 40, § 19, da Constituição Federal, o art. 2º, § 5º, e o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IV – auxílio-alimentação;

V – auxílio-creche;

VI – plano de saúde;

VII – auxílio-fardamento; e

VIII – Serviço Voluntário Gratificado – SVG.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se à retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento e às demais parcelas indenizatórias previstas em lei.

§ 2º Os valores do subsídio dos integrantes da carreira de que trata o *caput* estão fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º A aplicação do disposto nesta Lei não pode implicar redução de remuneração, de proventos e/ou de pensões aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Carreira da Polícia Penal.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, eventual diferença deve ser paga a título de parcela complementar

06/03/2024, 17:57

SEI/CLDF - 1569753 - Autógrafo

de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo, mediante progressão ou promoção funcional, reorganização ou reestruturação da carreira ou do subsídio, bem como da concessão de reajuste.

§ 2º A parcela complementar de subsídio referida no § 1º está sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos distritais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de março de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	REF SAL	SUBSÍDIO
POLÍCIA PENAL	ESPECIAL	V	TPS5	18.417,51
		IV	TPS4	16.421,52
		III	TPS3	15.639,55
		II	TPS2	14.894,81
		I	TPS1	14.185,53
	PRIMEIRA	V	TP15	13.510,03
		IV	TP14	13.245,13
		III	TP13	12.985,42
		II	TP12	12.730,80
		I	TP11	12.481,18
	SEGUNDA	V	TP25	11.886,84
		IV	TP24	11.653,76
		III	TP23	11.425,26
		II	TP22	11.201,23
		I	TP21	10.981,60
	TERCEIRA	V	TP35	9.913,60
		IV	TP34	9.803,95
		III	TP33	9.694,30
		II	TP32	9.584,65
		I	TP31	9.428,40



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 06/03/2024, às 17:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

06/03/2024, 17:57

SEI/CLDF - 1569753 - Autógrafo



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1569753** Código CRC: **546040FB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00007915/2024-01

1569753v2



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 094/2024- GAG/CJ

Brasília, 26 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

WELLINGTON LUIZ

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 973/2024**, que **Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União, e dá outras providências**, o qual se converteu na **Lei nº 7.482, de 26 de março de 2024**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 26/03/2024, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136889201** código CRC= **CC8EC10F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698

Sítio - www.df.gov.br

00092-00001026/2023-98

Doc. SEI/GDF 136889201



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.482, DE 26 DE MARÇO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – prestar contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 100.000.000,00;

II – vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal, nos termos do art. 167, § 4º, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 2º Para a concessão das garantias previstas nesta lei, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, deve firmar contrato de contragarantia com a Caesb, nos termos do art. 18, I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e do art. 40, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito externo objeto do financiamento são destinados a financiar parcialmente a execução do Programa de Saneamento Ambiental da Caesb 2.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2024.

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 26/03/2024, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=136889974)
verificador= **136889974** código CRC= **095C5E96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00092-00001026/2023-98

Doc. SEI/GDF 136889974



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



MENSAGEM Nº 148/2024-GP

Brasília, 13 de março de 2024.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 973, de 2024**, de autoria do **Poder Executivo**, que **"autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União, e dá outras providências"**, aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/03/2024, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1580031** Código CRC: **743C2107**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00009350/2024-99

1580031v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da União, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – prestar contragarantia à garantia oferecida pela União, para a operação de crédito externo a ser contratada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US\$ 100.000.000,00;

II – vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal, nos termos do art. 167, § 4º, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 2º Para a concessão das garantias previstas nesta lei, o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, deve firmar contrato de contragarantia com a Caesb, nos termos do art. 18, I, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e do art. 40, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito externo objeto do financiamento são destinados a financiar parcialmente a execução do Programa de Saneamento Ambiental da Caesb 2.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 13/03/2024, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1580032** Código CRC: **91788D2C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00009350/2024-99

1580032v2



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 095/2024- GAG/CJ

Brasília, 26 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei, parcialmente, o **Projeto de Lei nº 960/2024**, que **Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"**, o qual se converteu na **Lei nº 7.483, de 26 de março de 2024**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

MOTIVOS DE VETO

O projeto de lei em tela realiza alterações na Lei nº 7.313/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 – LDO/2024.

Ao analisar a proposição aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, após a emenda parlamentar aditiva, verifica-se que o Projeto de Lei passou a alterar o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos (Anexo Único do PL,) para autorizar a realização e a nomeação em concurso público, para Analista e Técnico em Atividades de Trânsito, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

Percebe-se, então, que a emenda parlamentar que altera o Anexo IV da LDO, consubstanciada no Anexo Único do PL, não se enquadra como emenda pertinente, mas, sim, como matéria estranha à proposição inicial, já que busca viabilizar, desde já no âmbito da LDO, autorização para realização e nomeação em concurso público – o que em nada se relaciona com intuito de dispensar as empresas estatais dependentes de fazer constar no Anexo IV (“Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos”) as autorizações referentes a Acordos Coletivos.

É de se ressaltar que a alteração visando à autorização para incremento de despesa de pessoal possui regras próprias, com dispositivos específicos de regulação na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de tratar a matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo – já que versa sobre servidores públicos (art. 71, § 1º, II, LODF) –, o que configura um manifesto constrangimento à Administração Pública, ao arrepio de seu típico juízo de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, tendo em vista que a emenda parlamentar ao Projeto de Lei originário termina por distanciar a proposta final daquela inicialmente apresentada, que trata de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, o Anexo Único do Projeto de Lei nº 960/2024 é formalmente inconstitucional, por afronta ao art. 71, § 1º, II e V, e § 3º, da LODF, razão pela qual o veto é a medida que se impõe.

Vale registrar, por fim, que há informação de que o Parlamentar autor da emenda já apresentou o seu intento, de igual teor, no [PL nº 983/2024](#).

Diante dos argumentos apresentados, comunico que opus **veto parcial** ao **Projeto de Lei nº 960, de 2024**, especificamente quanto ao seu **Anexo Único**, em oportuno solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 26/03/2024, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136888912** código CRC= **1B0A8A41**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.483, DE 26 DE MARÇO DE 2024

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 45. ...

...

§ 10. As empresas estatais dependentes ficam dispensadas de fazer constar no Anexo IV desta Lei as autorizações referentes a Acordos Coletivos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2024.

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

* O Anexo Único desta Lei encontra-se no doc. SEI nº 136551884.



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 26/03/2024, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **136890266** código CRC= **A22FFCED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

6139611698

04033-00002746/2024-25

Doc. SEI/GDF 136890266

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

ANEXO IV
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
 DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
 (LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45, § 9º DA LDO PARA 2024, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2024 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2024	2025	2026
2.20 - Departamento de Trânsito - DETRAN								
2.20.3 - (VETADO)								
2.20.6 - (VETADO)								

08/03/24, 18:54

SEI/CLDF - 1572713 - Mensagem



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



MENSAGEM Nº 147/2024-GP

Brasília, 08 de março de 2024.

Senhor Governador,

Com os mais respeitosos cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos do art. 207, *caput*, do Regimento Interno desta Casa, para **substituir a Mensagem nº 84/2024-GP**, de 29/02/2024, referente ao **Projeto de Lei nº 960, de 2024**, de autoria do **Poder Executivo**, que **"altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"**.

Cumpre-me esclarecer que o equívoco decorreu de incorreção no texto da Redação Final, conforme atestado pela Comissão de Economia e Finanças - CEOF.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 08/03/2024, às 17:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1572713** Código CRC: **9482CCB5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

08/03/24, 18:54
00001-00008356/2024-49

SEI/CLDF - 1572713 - Mensagem

1572713v5

08/03/24, 18:55

SEI/CLDF - 1572735 - Autógrafo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 45. ...

...

§ 10. As empresas estatais dependentes ficam dispensadas de fazer constar no Anexo IV desta Lei as autorizações referentes a Acordos Coletivos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2024.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 08/03/2024, às 17:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1572735** Código CRC: **7CBA6CD1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00008356/2024-49

1572735v5

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.313, de 27 de julho de 2023

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS (LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45 DA LDO PARA 2024, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2024 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (1)		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2024	2025	2026
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.20 - Departamento de Trânsito - DETRAN								
2.20.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista em Atividades de Trânsito	34	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00055-00016162/2024-28.	12.239.293,10	12.528.444,43	12.650.480,01
2.20.6 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico em Atividades de Trânsito	89	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00055-00016162/2024-28.	8.268.982,07	8.421.915,91	8.486.449,84



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 97/2024 – GAG/CJ

Brasília, 27 de março de 2024..

Ao Excelentíssimo Senhor
Wellington Luiz
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar a Prestação de Contas Anual do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2023, em consonância com o disposto no inciso XVII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Nesse sentido, informo que em atendimento às determinações estabelecidas nos incisos I a XIX do artigo 1º da Instrução Normativa nº 01/2016 - TCDF, acompanham a presente Prestação de Contas Anual do Governador do exercício de 2023, os seguintes documentos:

- Balanço Geral;
- Anexo I - Relatórios do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC/SIGGO);
- Anexo II - Demonstrativo de Custos Governamentais;
- Anexo III - Conciliação Bancária - Volumes: I e II;
- Anexo IV - Relatório de Gestão, parte I e II;
- Anexo V - Indicadores de Desempenho por Programa de Governo;
- Anexo VI - Relatórios da Controladoria-Geral do Distrito Federal - Volumes: I a V;
- Anexo VII - Dados e Indicadores Educacionais; e
- Anexo VIII - Informações Complementares relativas à Instrução Normativa nº 01/2016 - TCDF.

Os referidos documentos constam no presente processo e serão disponibilizados para amplo acesso aos membros dessa Casa de Leis, no endereço eletrônico: <https://www.seplad.df.gov.br/prestacao-de-contas-anual-do-governador/>.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 27/03/2024, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **136997366** código CRC= **BA7696AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Ricardo Vale - Gab 13



PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Do Deputado Ricardo Vale - PT)

Obriga a execução de músicas do *rock* brasileiro na programação das rádios do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As rádios locais e as rádios retransmissoras, com estúdio ou sinal de emissão sediados no Distrito Federal, devem reservar pelo menos 20% de sua grade musical para o *rock* brasileiro.

§ 1º Compreende-se como *rock* brasileiro o conjunto de músicas disponíveis em qualquer espécie de mídia que sejam produzidas por músicos brasileiros ou radicados no Distrito Federal.

§ 2º O horário de execução da reserva da programação é das 8 horas à meia-noite.

§ 3º Cabe às rádios fazer o cadastro dos músicos interessados e das músicas por eles indicadas.

§ 4º Ficam excetuadas da obrigatoriedade de que trata esta Lei as rádios destinadas a tocar apenas músicas de cunho religioso.

Art. 2º A fiscalização das normas desta Lei é da competência do Poder Público do Distrito Federal, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Cabe ao músico interessado ou sua entidade de classe representar ao Poder Público para que instaure o processo de fiscalização.

Art. 3º Comprovado em processo administrativo o descumprimento desta Lei, a rádio deve ser notificada para fazer as adequações necessárias à sua programação no prazo de 10 dias.

Art. 4º Não cumpridos os termos da notificação, a rádio deve ser multada em R\$ 2.000,00, aplicável em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal é hoje a cidade brasileira onde se tem a maior quantidade de bandas de *rock* proporcionalmente à população.

No entanto, apesar de o público gostar de *rock* e valorizar a produção local, não há uma preocupação das rádios em reservar parte da sua programação para tocar músicas do *rock* produzido na Capital.

As rádios são instrumentos imprescindíveis para a divulgação dos artistas, mas os artistas locais voltados para o *rock* estão sem esses espaços, pois praticamente não se toca o *rock* brasileiro nas respectivas programações.

Muitas duplas sertanejas tornaram-se nacionalmente conhecidas, porque as rádios locais passaram a tocar suas músicas, o que demonstra a importância a ser dada ao segmento musical mais importante de nossa unidade da federação.

Já existem algumas iniciativas legislativas que reconhecem a importância do *rock* para o Distrito Federal.

A Lei nº 5.615, de 26 de fevereiro de 2016, declarou o *rock* brasileiro como patrimônio imaterial do Distrito Federal. E a Lei nº 7.386, de 5 de janeiro de 2024, homenageando a data de nascimento de Renato Russo, incluiu o dia 27 de março no Calendário de Eventos do Distrito Federal como o dia do *rock*.

Por se tratar de um importante segmento de nossa cultura e identidade local, creio necessário dar mais importância para os músicos que têm no *rock* sua atividade cultural.

A Constituição Federal, em seu art. 221, prevê, como princípio para a programação das emissoras de rádio e televisão, a regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, por sua vez, garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, devendo apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

É, pois, necessário dar mais um passo em busca da valorização do *rock* de nossa Capital. E, para isso, podemos nos socorrer da autorização constitucional prevista no art. 30, I, que dá competência aos Municípios e ao Distrito Federal (art. 32, § 1º) competência para legislar sobre matéria de interesse local.

Por todas essas razões, permito-me pedir o apoio aos ilustres Deputados Distritais para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

RICARDO VALE

Deputado Distrital – PT

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488132
www.cl.df.gov.br - dep.ricardovale@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 27/03/2024, às 10:53:52, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115993**, Código CRC: **8cd4eef7**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



PROJETO DE LEI Nº DE 2024
(Da Sr.^a Deputada Doutora Jane)

Institui o “Dia dos Rolimistas”, o qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia dos Rolimistas" a ser comemorado anualmente no dia 01 de maio, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O "Dia dos Rolimistas" tem como objetivo:

- I - Reconhecer e valorizar a atividade cultural de carrinho de rolimã como uma prática de lazer e de promoção da cultura popular, especialmente na região do Paranoá;
- II - Incentivar a realização de eventos, competições e atividades educativas relacionadas ao carrinho de rolimã, promovendo a integração comunitária e o uso consciente dos espaços públicos;
- III - Fomentar a prática do esporte como meio de desenvolvimento social, cultural e de saúde, valorizando as iniciativas que buscam resgatar e preservar essa tradição.

Art. 3º A data fica incluída no calendário oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que institui o " **Dia dos Rolimistas** " a ser comemorado anualmente no dia 01 de maio no Distrito Federal, busca não apenas o reconhecimento de uma prática cultural que se insere profundamente na memória afetiva de várias gerações de brasilienses, mas também promover a revitalização dessa tradição como um meio de lazer saudável, acessível e integrador.

O **carrinho de rolimã** , uma engenhosa e simples construção de madeira e rolimãs, transcende sua aparência rudimentar ao se estabelecer como um símbolo de criatividade, liberdade e união entre os jovens e as comunidades. **Em especial no Paranoá** , essa atividade se destaca não apenas como passatempo, mas como elemento de coesão social, ensejando encontros, competições e, sobretudo, a transmissão de saberes entre gerações.

Ao propormos a instituição do "Dia dos Rolimistas", temos como objetivo fomentar a organização de eventos que valorizem essa prática, seja por meio de competições, oficinas de construção e manutenção de carrinhos, ou mesmo palestras que resgatem sua história e

importância cultural. Com isso, pretendemos **não só resguardar uma parcela significativa do patrimônio cultural imaterial do Distrito Federal mas também estimular a ocupação consciente e criativa dos espaços públicos**, promovendo o bem-estar social e a qualidade de vida de nossa população.

Além disso, o estímulo a práticas esportivas e de lazer que o "Dia dos Rolimistas" propõe está alinhado com políticas públicas de saúde, educação e segurança, ao encorajar atividades **que conciliam diversão, exercício físico e aprendizado prático**. É uma oportunidade para reforçar entre os jovens e a comunidade em geral valores de **respeito mútuo, trabalho em equipe e conscientização sobre a segurança no trânsito e nos espaços de lazer**.

Este Projeto de Lei representa, portanto, **mais do que a celebração de uma tradição; é um compromisso com a valorização da cultura local, com a educação para a cidadania e com a promoção da saúde e do bem-estar da população do Distrito Federal**. Convido, assim, meus pares a apoiarem essa iniciativa, reconhecendo a importância de celebrarmos e preservarmos o riquíssimo patrimônio cultural que o "Dia dos Rolimistas" simboliza.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DOUTORA JANE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 27/03/2024, às 13:54:47, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **116014**, Código CRC: **3c877261**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

Inclui e altera dispositivos da Resolução nº 167, de 2000, que “institui o novo Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências”, consolidada pela Resolução nº 218, de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica incluído no art. 58 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, o seguinte inciso:

"XIV – Comissão Permanente do Direito das Famílias".

Art. 2º Fica acrescentado o art. 69-G, correspondente à Subseção XVI, com a seguinte redação:

Subseção XVI

Da Comissão Permanente do Direito das Famílias

Art. 69-G Compete à Comissão Permanente do Direito das Famílias:

I – opinar e emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

a) relacionadas aos direitos das famílias em geral, incluindo proteção da criança e do adolescente, direitos parentais, e políticas públicas para o fortalecimento familiar;

b) referentes à educação familiar, abordando questões como educação parental, prevenção de conflitos familiares e promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

c) assistência social em geral, inclusive a proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à família;

d) direito de família e do menor;

e) matérias relativas à família, ao nascituro, à criança e ao adolescente

f) matérias de assistência social e segurança alimentar voltadas especificamente para famílias em situação de vulnerabilidade;

II – promover ações educativas e de conscientização sobre os direitos das famílias e o fortalecimento dos vínculos familiares, visando combater a desagregação familiar e promover relações saudáveis;

III – promover debates, seminários, conferências e outros eventos relacionados à temática dos direitos das famílias, com a participação da sociedade civil organizada, especialistas, gestores públicos e demais interessados;

IV – fiscalizar e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas para a proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à família;

V – colaborar com organismos nacionais e internacionais que atuam na defesa dos direitos das famílias, buscando troca de experiências e cooperação técnica;

VI – receber denúncias e representações de violações dos direitos das famílias, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando sua tramitação e resolução;

VII – produzir e divulgar relatórios periódicos sobre a situação dos direitos das famílias no Distrito Federal, destacando avanços, desafios e recomendações para políticas públicas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa à criação da Comissão Permanente de Direito das Famílias na Câmara Legislativa do Distrito Federal, uma medida fundamental para fortalecer a promoção dos direitos das famílias e o fortalecimento dos vínculos familiares em nossa sociedade.

A abrangência e a diversidade das atribuições desta Comissão refletem a complexidade e a importância das questões familiares em nossa sociedade.

Ao opinar e emitir parecer sobre uma ampla gama de matérias relacionadas aos direitos das famílias, desde a proteção da criança e do adolescente até políticas públicas para o fortalecimento familiar, a Comissão visa garantir que os interesses e necessidades das famílias sejam devidamente considerados no processo legislativo e na formulação de políticas públicas.

Além disso, ao promover ações educativas e de conscientização, a Comissão busca combater a desagregação familiar e promover relações saudáveis, contribuindo para a construção de uma sociedade mais coesa e solidária.

A realização de debates, seminários, conferências e outros eventos relacionados aos direitos das famílias permite ampliar o diálogo com a sociedade civil organizada, especialistas e gestores públicos, enriquecendo o processo de formulação de políticas e fortalecendo a participação democrática.

A fiscalização e o acompanhamento da implementação de políticas públicas voltadas para a proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à família são fundamentais para garantir que tais políticas sejam eficazes e atendam às reais necessidades das famílias.

A colaboração com organismos nacionais e internacionais amplia o alcance e o impacto das ações da Comissão, permitindo troca de experiências e cooperação técnica para aprimorar a proteção dos direitos das famílias.

A recepção, encaminhamento e acompanhamento de denúncias e representações de violações dos direitos das famílias demonstra o compromisso da Comissão em assegurar que tais violações sejam devidamente enfrentadas e resolvidas, garantindo a proteção e o bem-estar das famílias afetadas.

Por fim, a produção e divulgação de relatórios periódicos sobre a situação dos direitos das famílias no Distrito Federal são essenciais para monitorar o progresso, identificar desafios e fornecer recomendações para aprimorar as políticas públicas e fortalecer os direitos das famílias.

Dessa forma, a criação da Comissão Permanente de Direito das Famílias representa um passo significativo na promoção da justiça, da equidade e do bem-estar das famílias no Distrito Federal, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e democrática.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2024, às 16:59:25, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 13:23:38, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 14:22:31, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 14:22:43, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 14:25:51, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 14:51:20, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 15:18:38, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 16:57:19, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 26/03/2024, às 18:19:11, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115787**, Código CRC: **6f891819**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



MOÇÃO Nº DE 2024

(Do Sr. Deputado Max Maciel)

Parabeniza e homenageia as pessoas que especifica, pela significativa contribuição para a história, para a cultura e para o desenvolvimento de Ceilândia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar e homenagear as pessoas especificadas a seguir, pela significativa contribuição para a história, para a cultura e para o desenvolvimento de Ceilândia .

Segue a lista de pessoas a serem agraciadas:

1. Emancipa Ceilândia
2. Laura Davison Mangilli Toni - Vice Diretora FCE
3. Major Andrade - Comandante do 10ºBPM
4. Major Renato - Comandante 8ºBPM
5. Manoel Valdenor da Silva
6. Produtor Cultural Carlos Roberto Júlio Ferreira (Camarão)
7. Produtor Cultural Roberto Júlio Ferreira (Betinho)
8. Tenente Coronel Almeida - Comandante 4ºCPR
9. UnB - Faculdade da Ceilândia

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo homenagear as pessoas acima relacionadas, em reconhecimento à determinação, criatividade, coragem e resiliência com que cultivaram seus planos e sonhos, transformando uma terra árida do Cerrado em uma cidade vibrante e acolhedora como a Ceilândia.

Para nós, é de suma importância prestar votos de louvor tanto aos moradores pioneiros quanto aos seus descendentes, que trouxeram consigo não apenas a mão de obra que foi explorada na construção da capital do Brasil, mas também sua rica herança cultural que enaltece a identidade desta cidade.

Ceilândia, declarada a Capital da Cultura Nordestina no DF e considerada berço do hip hop no DF, evidencia essa fusão de influências e da preservação das raízes culturais dos primeiros moradores, que seguem vivas, mescladas com as novas realidades e influências urbanas, que dão a Ceilândia uma identidade única e pulsante.

Neste sentido, é com imensa honra e satisfação que propomos a entrega de moção de louvor, em sessão solene pelos 53 anos de Ceilândia, como tributo merecido à história de seus habitantes, marcada por desafios e conquistas ao longo desse tempo.

Portanto, solicitamos especial atenção dos nobres pares no intuito de aprovarmos a presente essa moção.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 27/03/2024, às 10:47:31, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **115991**, Código CRC: **499eaf78**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



MOÇÃO Nº DE 2023

Do Senhor: Deputado Pastor Daniel de Castro.

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados para o Empreendedorismo Feminino do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Moção de Louvor às pessoas que se especifica, pelos relevantes serviços prestados para o Empreendedorismo Feminino do Distrito Federal.

RELAÇÃO DE HOMENAGEADOS

AMANDA DANTAS
SARAH ALEXANDRA DOS REIS VALADARES
EDNA NUNES BATISTA
LAURENICE ANDRADE CAMPOS MEDEIROS
STEFANE DE ALMEIDA
MARIA FERNANDA SIMPLÍCIO RODRIGUES
YARA MARISTELA PRADO LOBO
VANESSA SANTOS
SIOMARA DAMASCENO
CIRLENE MARTINS
KARLA AGUIAR
KATIA LIMP (NÃO TEM ACENTO NO A)
KÊNIA RODRIGUES

LUCIANA GUIMARÃES

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção legislativa tem como objetivo abordar uma questão de extrema relevância para nossa comunidade, em especial para as mulheres trabalhadoras no setor de materiais de construção. Com base em dados recentes e análises aprofundadas, identificamos a necessidade premente de reconhecer e celebrar a contribuição dessas mulheres para o desenvolvimento econômico e social de nossa região.

O evento "Mulheres do Matcon", que teve início em março de 2023, representa uma iniciativa louvável voltada para a valorização e empoderamento das mulheres que atuam nesse setor crucial para nossa economia. Através de palestras, debates e momentos de interação, o evento proporciona não apenas a troca de conhecimento técnico, mas também o fortalecimento de redes de apoio e a promoção da igualdade de gênero no ambiente profissional.

Mediante tal justificativa rogamos aos nobres pares, o apoio para a aprovação das referidas moções de louvor.

Sala das Sessões, em ...

PASTOR DANIEL DE CASTRO

Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 22/03/2024, às 10:28:45, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **115272**, Código CRC: **fd10d6f3**

Se você envia documentos para publicação no
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

Use o SEI

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

Envie os originais

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

Use os modelos

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

Veja esse resumo

Tahoma 12

4

5

Cuidado com as tabelas

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer
um serviço de qualidade para a população do DF.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL